CÓPIA DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

RESUMO DO PROCESSO

Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **14/04/2026 13:34:15** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (61)			
#	**DOCUMENTO**	**INCLUSO?**	**PÁGINAS**
#1	2026-SCCFQX - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#2	2026-4DCHMZ - Memorando nº 02 ALUGUEL DEPOSITO	Sim	3
#3	2026-7T20R3 - DOCUMENTO DE FORMALIZAC¸A~O DE DEMANDA - ALUGUEL DEPÓSITO	Sim	3
#4	2026-0D74LK - 002-2026 - ESTUDO TE´CNICO PRELIMINAR - ALUGUEL DEPÓSITO [Desentranhado]	Sim	5
#5	2026-SXXMNM - MAPA DE RISCO ALUGUEL DO DEPOSITO	Sim	5
#6	2026-F2X8HC - TERMO DE REFERÊNCIA - ALUGUEL DEPOSITO [Desentranhado]	Sim	15
#7	2026-7XFGJM - FISCAL ALUGUEL DEPÓSITO	Sim	3
#8	2026-PSTGMH - Croqui Setor de Merenda Escolar	Sim	2
#9	2026-0ZV6KJ - Relatório Fotográfico - Setor de Merenda Escolar da Sec. M. de Educação (Letícia A. Fabres)	Sim	4
#10	2026-QMN0Z4 - Laudo de Vistoria- Setor de Merenda Escolar da Sec. M. de Educação (Letícia A. Fabres)	Sim	2
#11	2026-HXBMSN - Parecer Técnico de Avaliação - Setor de Merenda Escolar da Sec. M. de Educação	Sim	6
#12	2026-VM95M1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#13	2026-FM6FVV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#14	2026-D5FV3T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#15	2026-M6LCNX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#16	2026-VRG29T - CNH	Sim	2
#17	2026-10C87B - 9860C26E-E5CA-4297-9807-A33F3CB6E466	Sim	2
#18	2026-C1FJZB - Certida~o ESTADUAL LETICIA	Sim	2
#19	2026-SD4760 - CERTIDA~O MUNICIPAL LETICIA	Sim	2
#20	2026-6D6NB5 - ANTECEDEBTES CRIMINAIS LETICIA	Sim	2
#21	2026-R9D6H2 - Certidao-08562775762 (3) (1)	Sim	2
#22	2026-KKG6LF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#23	2026-3HBT7G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#24	2026-H7G0DS - PRÉ-EMPENHO 129 - LETICIA ALTOE FABRES	Sim	2
#25	2026-K7QFXW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#26	2026-WHN2KJ - CHECK LIST	Sim	3
#27	2026-FBPKVD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#28	2026-NPH30C - PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-WV0GG - LOCAÇÃO IMÓVEL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Sim	11
#29	2026-MTHV2N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#30	2026-C41DNC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#31	2026-2V6QZ9 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#32	2026-XWQVV4 - 002-2026 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ALUGUEL DEPÓSITO atual	Sim	5
#33	2026-DDK4MK - TERMO DE REFERÊNCIA - ALUGUEL DEPOSITO	Sim	15
#34	2026-KPR6K4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#35	2026-1HD2H4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#36	2026-NSBF99 - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01	Sim	2
#37	2026-NVVCZX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#38	2026-C22BXT - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#39	2026-P5MR3N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#40	2026-PQMK2M - CNDT	Sim	2
#41	2026-XNMXKW - CNJ-LETICIA ALTOE FABRES	Sim	2
#42	2026-FF3B2F - Emissão de Certidão Negativa CIVIL	Sim	2
#43	2026-5L4R4W - Emissão de Certidão NegativaCRIMINAL	Sim	2
#44	2026-HL5R1L - TCU-LETICIA ALTOE FABRES	Sim	2
#45	2026-6QTJRP - CGU-LETICIA ALTOE FABRES	Sim	2
#46	2026-HVCTDM - Escritura publica do inventario-2	Sim	5
#47	2026-XQ2C0W - Ratificação processo	Sim	2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 174

#48	2026-P04X4D - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	5
#49	2026-TCRLBK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#50	2026-ZN9DT9 - DIVULGAÇÃO no ÓRGÃO OFICIALedicao-2803-1775038641	Sim	2
#51	2026-T1W8RQ - DIVULGAÇÃO no Portal da Transparencia	Sim	2
#52	2026-XRF3FW - DIVULGAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#53	2026-WRPXK4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#54	2026-VRVGV2 - CONTRATO 052-2026 LETICIA FABRES	Sim	11
#55	2026-C6011P - Portal Nacional de Contratações Públicas [Desentranhado]	Sim	3
#56	2026-PTH1CB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#57	2026-GNP6GM - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#58	2026-DM2LQ6 - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#59	2026-76CP5N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1
#60	2026-MNRKLK - Publicação PMVA	Sim	2
#61	2026-X7SQPM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 2 / 174

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

RESUMO

Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar.

Realizado em: **17/03/2026 16:03:14** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

INTERESSADO
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (11)
#1 - 2026-SCCFQX - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-WV0GG
#2 - 2026-4DCHMZ - Memorando nº 02 ALUGUEL DEPOSITO
#3 - 2026-7T20R3 - DOCUMENTO DE FORMALIZAC¸A~O DE DEMANDA - ALUGUEL DEPÓSITO
#4 - 2026-0D74LK - 002-2026 - ESTUDO TE´CNICO PRELIMINAR - ALUGUEL DEPÓSITO
#5 - 2026-SXXMNM - MAPA DE RISCO ALUGUEL DO DEPOSITO
#6 - 2026-F2X8HC - TERMO DE REFERÊNCIA - ALUGUEL DEPOSITO
#7 - 2026-7XFGJM - FISCAL ALUGUEL DEPÓSITO
#8 - 2026-PSTGMH - Croqui Setor de Merenda Escolar
#9 - 2026-0ZV6KJ - Relatório Fotográfico - Setor de Merenda Escolar da Sec. M. de Educação (Letícia A. Fabres)
#10 - 2026-QMN0Z4 - Laudo de Vistoria- Setor de Merenda Escolar da Sec. M. de Educação (Letícia A. Fabres)
#11 - 2026-HXBMSN - Parecer Técnico de Avaliação - Setor de Merenda Escolar da Sec. M. de Educação

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 16:03:14 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/03/2026 16:03:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SCCFQX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 3 / 174

2026-SCCFQX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 16:03 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 4 / 174

2026-4DCHMZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:57 PÁGINA 1 / 3

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando nº 02/DAES/PMVA/2026

Vargem Alta, 17 de março de 2026

A Sua Senhoria o Senhor

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Vargem Alta/ES

Assunto/Ref.: Contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar.

Solicito a celebração de contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

A contratação tem por finalidade garantir espaço físico adequado para o armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando condições apropriadas de higiene, organização e controle, bem como maior eficiência na logística de abastecimento das unidades de ensino da rede municipal.

Destaca-se que o Município não dispõe, atualmente, de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais e sanitárias necessárias ao regular funcionamento do depósito de alimentação escolar, sendo a locação a alternativa mais viável para suprir a demanda existente.

Informa-se, ainda, que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornam inviável a competição.

Diante do exposto, encaminha-se a presente solicitação para análise e autorização da formalização contratual.

Atenciosamente,

WALACI PIZETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WALACI PIZETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:57:32 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/03/2026 15:57:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4DCHMZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 6 / 174

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 7 / 174

2026-7T20R3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 1 / 3

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Setor requisitante: *Secretaria Municipal de Educação*

Responsável pela demanda: *Maria Eduarda Dalbem Dalvi*

Matrícula: *010741*

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: Abril/2026

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: *05 dias*

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Locação de um imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Locação de 01(um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.	Mês	24	R$ 2.364,39	R$ 56.745,36
				TOTAL	**R$ 56.745,36**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a locação de um imóvel para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

A disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento do depósito de alimentos da alimentação escolar no município mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na prestação desse serviço essencial, assegurando o correto armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares. A ausência de imóvel compatível comprometeria a qualidade dos alimentos, podendo impactar diretamente na segurança alimentar dos alunos e na regularidade do fornecimento das refeições.

Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais, sanitárias e de organização necessárias ao pleno funcionamento do depósito de alimentação escolar, tornando a locação a alternativa mais viável e célere para suprir a demanda existente. Dessa forma, a locação do imóvel justifica-se como medida necessária para assegurar a

manutenção das ações de alimentação escolar, promover melhores condições de armazenamento e logística de distribuição, bem como contribuir para a oferta de alimentação adequada e segura aos alunos da rede pública municipal.

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Maria Eduarda Dalbem Dalvi
Responsável pela elaboração do DFD

Aprovo a presente demanda

Walaci Pizetta
Secretário Municipal de Educação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 8 / 174

2026-7T20R3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:37:51 -03:00

WALACI PIZETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:46:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/03/2026 15:46:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7T20R3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 9 / 174

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 002/2026 **Data da Elaboração: 17/03/2026**

Responsável: Secretaria Municipal de **Educação**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a locação de um imóvel para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.
A disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento do depósito de alimentos da alimentação escolar no município mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na prestação desse serviço essencial, assegurando o correto armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares. A ausência de imóvel compatível comprometeria a qualidade dos alimentos, podendo impactar diretamente na segurança alimentar dos alunos e na regularidade do fornecimento das refeições.
Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais, sanitárias e de organização necessárias ao pleno funcionamento do depósito de alimentação escolar, tornando a locação a alternativa mais viável e célere para suprir a demanda existente. Dessa forma, a locação do imóvel justifica-se como medida necessária para assegurar a manutenção das ações de alimentação escolar, promover melhores condições de armazenamento e logística de distribuição, bem como contribuir para a oferta de alimentação adequada e segura aos alunos da rede pública municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Localização no perímetro urbano do Município de Vargem Alta/ES, com fácil acesso ao público;
- Área compatível com a demanda de atendimento da Secretaria de Educação.
- Condições adequadas de conservação, segurança e salubridade;
- Atendimento às normas de acessibilidade vigentes;
- Disponibilidade de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias compatíveis com o uso pretendido;
- Regularidade documental do imóvel.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, quais sejam:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 10 / 174
2026-0D74LK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:53 PÁGINA 1 / 5
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

a) Utilização de imóvel próprio do Município: alternativa descartada em razão da inexistência de imóvel público disponível que atenda, simultaneamente, aos requisitos de localização, acessibilidade, dimensão, layout funcional e infraestrutura necessários ao funcionamento de um depósito de alimentação escolar.

b) Construção de imóvel próprio: alternativa considerada inviável no curto e médio prazo, tendo em vista o elevado custo de investimento inicial, a necessidade de dotação orçamentária específica, a morosidade do processo de execução de obras públicas e o prazo incompatível com a urgência da demanda.

c) Aquisição de imóvel: alternativa igualmente desvantajosa, considerando o alto custo de aquisição, a limitação de oferta de imóveis com características adequadas no mercado local e o impacto financeiro imediato ao erário municipal.

d) Locação de imóvel urbano: alternativa que se mostrou mais adequada e vantajosa, por permitir atendimento imediato da demanda, menor impacto orçamentário, flexibilidade contratual e possibilidade de escolha de imóvel compatível com as exigências operacionais da Secretaria de Educação.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a locação de imóvel urbano apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública Municipal.

Justifica-se ainda, que a contratação será realizada através de **inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornam inviável a competição.

O imóvel pretendido possui características específicas que atendem de forma plena às necessidades, especialmente quanto à sua localização estratégica, situada em área urbana consolidada, de fácil acesso, com adequada infraestrutura viária e proximidade aos principais pontos de circulação do Município.

Destaca-se que a localização favorece as entregas de alimentos, e melhor prestação do serviço.

Ressalta-se, ainda, que as condições estruturais, dimensionamento interno e adequação do espaço às atividades administrativas pretendidas demonstram a singularidade do imóvel, inviabilizando a realização de procedimento competitivo, uma vez que não há alternativa equivalente que atenda simultaneamente aos requisitos técnicos, funcionais e de localização.

Dessa forma, restam caracterizados os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade, por se tratar de imóvel específico, com atributos que atendem de maneira satisfatória ao interesse público e às necessidades do serviço a ser instalado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na locação de imóvel urbano, situado no Município de Vargem Alta/ES, para cessão de uso da Secretaria de Educação.

A opção pela locação mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, por possibilitar a disponibilização de espaço físico em condições imediatas de uso, sem a necessidade de investimentos elevados em construção ou aquisição, além de permitir maior flexibilidade contratual e melhor gestão dos recursos públicos.

A solução adotada atende plenamente às necessidades identificadas, assegurando condições adequadas para o funcionamento do depósito de alimentação escolar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreende 01 (um) imóvel urbano, com características compatíveis às necessidades

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 11 / 174
2026-0D74LK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:53 PÁGINA 2 / 5
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

operacionais da Polícia Militar, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, conforme necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado imobiliário local, observando-se os preços praticados para imóveis com características semelhantes, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na locação de um único imóvel, de natureza indivisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços públicos e para o atendimento das demandas institucionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Disponibilizar espaço adequado para funcionamento do depósito de alimentação escolar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realização de pesquisa de mercado;
- Análise técnica e jurídica da contratação;
- Formalização do contrato de locação;
- Fiscalização da execução contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de locação de imóvel já edificado, sem previsão de obras estruturais significativas.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

☒ Apta a ter continuidade

☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

☐ Pregão

☐ Concorrência

☐ Concurso

☐ Leilão

☐ Diálogo competitivo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 12 / 174
2026-0D74LK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:53 PÁGINA 3 / 5
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

☐ Dispensa de licitação
☒ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim ☒ Não

Se sim:

☐ Credenciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse
☐ Sistema de registro de preços
☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

☐ Empreitada por preço unitário
☐ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral
☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada
☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:
Maria Eduarda Dalbem Dalvi
Matrícula: 010741

Autorização
Walaci Pizetta
Secretário Municipal de Educação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 13 / 174
2026-0D74LK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:53 PÁGINA 4 / 5
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:37:42 -03:00

WALACI PIZETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:53:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/03/2026 15:53:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0D74LK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 14 / 174

2026-0D74LK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:53 PÁGINA 5 / 5

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Escolha de imóvel que não atenda integralmente às necessidades técnicas e operacionais.	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (x) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (x) ALTA	ALTO

ID	**DANO**	
	Necessidade de adaptações não previstas, aumento de custos ou inviabilização da instalação do Depósito de Alimentação Escolar	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Realização de vistoria técnica prévia, elaboração de relatório detalhado das condições do imóvel e verificação da compatibilidade com as necessidades do serviço.	Setor Técnico
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Rescisão contratual caso constatada inviabilidade técnica superveniente.	Pasta gestora

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAES - SEME

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 15 / 174

2026-SXXMNM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:37 PÁGINA 1 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 16 / 174

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Valor do aluguel acima do praticado no mercado	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (x) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (x) ALTA	ALTO

ID	**DANO**	
	Contratação com sobrepreço, comprometendo a economicidade e podendo gerar apontamentos pelos órgãos de controle.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Realização de avaliação prévia do imóvel por comissão ou profissional habilitado, bem como pesquisa de preços de mercado para imóveis com características semelhantes.	Comissão de avaliação
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Não formalização da contratação caso não haja compatibilidade com o valor de mercado.	Autoridade competente

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAES - SEME

2026-SXXMNM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:37 PÁGINA 2 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 174

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Descumprimento das obrigações de manutenção pelo locador	
PROBABILIDADE:	( ) BAIXA (x) MÉDIA ( ) ALTA	**PRODUTO (P X I)**
IMPACTO:	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (x) ALTA	ALTO

ID	**DANO**	
	Comprometimento do funcionamento do Depósito e prejuízo ao atendimento das entregas.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**
	Designação formal de fiscal e gestor do contrato, com realização de vistorias periódicas.	Gerência Administrativa
ID	**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
	Notificação formal para correção das irregularidades no prazo contratual.	Fiscal do Contrato

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAES - SEME

2026-SXXMNM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:37 PÁGINA 3 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:37:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/03/2026 15:37:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SXXMNM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 174

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☐ Pregão

☒ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade a locação de um imóvel para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

A disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento do depósito de alimentos da alimentação escolar no município mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na prestação desse serviço essencial, assegurando o correto armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares. A ausência de imóvel compatível comprometeria a qualidade dos alimentos, podendo impactar diretamente na segurança alimentar dos alunos e na regularidade do fornecimento das refeições.

Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais, sanitárias e de organização necessárias ao pleno funcionamento do depósito de alimentação escolar, tornando a locação a alternativa mais viável e célere para suprir a demanda existente. Dessa forma, a locação do imóvel justifica-se como medida necessária para assegurar a manutenção das ações de alimentação escolar, promover melhores condições de armazenamento e logística de distribuição, bem

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 20 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 1 / 15
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

como contribuir para a oferta de alimentação adequada e segura aos alunos da rede pública municipal.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	1	Locação de 01(um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.	Mês	24	R$ 2.364,39	R$ 56.745,36
TOTAL						**R$ 56.745,36**

1.3. *O custo estimado total da contratação é de R$ 56.745,36* (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1212200562.100– Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 0000337

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Rua Nicolau Monteiro, nº 129, Centro, Município

de Vargem Alta – ES, destinado ao funcionamento

do SETOR DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Telefone de contato: (28) 99981-5092

E-mail: merendaescolar@vargemalta.es.gov.br

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 21 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 2 / 15
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

6.1 O prazo de entrega de execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – O imóvel deverá, sempre que tecnicamente viável, possuir condições adequadas de ventilação e iluminação natural, visando à redução do consumo de energia elétrica;
II – As instalações elétricas e hidráulicas deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, priorizando dispositivos economizadores de energia e de água, tais como lâmpadas de baixo consumo, torneiras com fechamento automático ou arejadores e bacias sanitárias com duplo acionamento;
III – Deverá ser assegurada a adequada destinação de resíduos sólidos, inclusive com espaço apropriado para coleta seletiva, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
IV – O imóvel deverá observar as normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
V – Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e equipamentos de manutenção que apresentem menor impacto ambiental, priorizando produtos com certificação ambiental ou fabricados com matéria-prima reciclada ou de origem sustentável;
VI – O locador deverá manter o imóvel em condições que favoreçam a eficiência energética e o uso racional dos recursos naturais durante toda a vigência contratual;
VII – As obrigações previstas nesta cláusula deverão observar a legislação ambiental, urbanística e sanitária vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis ao funcionamento de unidade administrativa destinada à instalação da Polícia Militar.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 22 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 3 / 15
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, considerando tratar-se de contrato de locação de imóvel não residencial, cuja obrigação é personalíssima em relação ao locador, cabendo-lhe assegurar a plena disponibilidade, posse direta e regularidade jurídica do bem durante toda a vigência contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o objeto consiste na locação de imóvel não residencial para instalação de unidade administrativa da Polícia Militar, obrigação de natureza continuada e sem execução de obra ou prestação de serviços com risco relevante de inadimplemento contratual. Considera-se, ainda, que o pagamento será realizado mensalmente, após a devida comprovação da disponibilização do imóvel em condições regulares de uso, inexistindo adiantamento de valores ou repasse antecipado que justifique a exigência de garantia, razão pela qual a Administração entende não ser medida necessária ou proporcional no presente caso.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011);

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 4 / 15
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Obrigações do gestor do contrato:

8.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

8.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

8.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

8.7.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.7.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

8.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

8.7.11 Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

a) não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 5 / 15
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

c) não adimplir com as obrigações contratuais.

9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 11123
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Material e Patrimônio Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Maria Eduarda Dalbem Dalvi
Nº matrícula: 010741
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Alimentação Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 6 / 15
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Será considerado aceitável o imóvel que atender às necessidades da Secretaria de Educação quanto à localização, área e condições estruturais, apresentando regularidade jurídica e fiscal, compatibilidade com as normas urbanísticas, de acessibilidade e de segurança, bem como valor de locação compatível com os preços praticados no mercado local, conforme avaliação prévia realizada pela Educação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 7 / 15
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento do valor mensal da locação será efetuado após a verificação, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, de que o imóvel permanece atendendo integralmente às necessidades da Educação e às condições estabelecidas no contrato, mediante emissão do respectivo relatório de gestão contratual que ateste a regular disponibilização do imóvel no período de referência.

11.2 Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2.2 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$AM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
AM = Valor da atualização monetária
VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

11.3 Reajuste

11.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.3.2 Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação vigente e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 27 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 8 / 15
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 28 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 9 / 15
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

13.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.12 Disponibilizar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou impedimentos, garantindo a posse mansa e pacífica durante toda a vigência contratual;

13.13 Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade, realizando, às suas expensas, todas as manutenções e reparações necessárias, inclusive estruturais, preventivas e corretivas, bem como aquelas decorrentes de desgaste natural, vícios ou defeitos, ainda que ocultos;

13.14 Arcar integralmente com as despesas relativas a reparos na estrutura física do imóvel, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, fachadas, pisos, paredes e demais elementos construtivos, sempre que necessários à adequada utilização pela Administração;

13.15 Assegurar que o imóvel atenda às normas urbanísticas, edilícias, ambientais, de acessibilidade e de segurança contra incêndio vigentes, promovendo as adequações necessárias quando exigidas pelos órgãos competentes;

13.16 Responsabilizar-se pelos tributos incidentes sobre a propriedade do imóvel, inclusive IPTU e taxas correlatas, salvo disposição contratual em contrário;

13.17 Permitir o acesso da Administração ao imóvel para fins de vistoria e fiscalização contratual;

13.18 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal exigidas para a contratação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 29 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 10 / 15
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** ou até **20 (vinte) dias**, o que ocorrer primeiro.
- **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses de inexecução parcial:
  - não realização de reparos estruturais previamente notificados pela Administração;
  - descumprimento das condições de acessibilidade exigidas;
  - não regularização de pendências documentais do imóvel no prazo concedido.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20* (*vinte)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PAGINA 30 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 11 / 15
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

14.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

14.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86.

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 31 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 12 / 15
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 17 de março de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 32 / 174
2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 13 / 15
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Nome: Maria Eduarda Dalbem Dalvi

APROVAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Walaci Pizetta

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 33 / 174

2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 14 / 15

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:38:07 -03:00

WALACI PIZETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:46:02 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/03/2026 15:46:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F2X8HC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 34 / 174

2026-F2X8HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:46 PÁGINA 15 / 15

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **ZEMILTON DA SILVA RAMOS**, **Matrícula nº 11123/2025** para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a **Locação de um imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES,** que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **MARIA EDUARDA DALBEM DALVI, Matrícula nº 010741.**

Vargem Alta - ES, 17 de março de 2026.

_____
Secretário(a) Municipal de Educação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

_____
Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 35 / 174
2026-7XFGJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:59 PÁGINA 1 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 36 / 174

2026-7XFGJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 15:59 PÁGINA 2 / 3

Assinatura Suplente

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.
Fica designado o servidor ZEMILTON DA SILVA RAMOS , Matrícula nº 11123, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Locação de um imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES**, que representará a**
Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) **anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;;**
b) **informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;**
c) **c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;**
d) **d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;**
e) **e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;**
f) **f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;**
g) **g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;**
h) **analisar, conferir e atestar as notas fiscais;**
i) **encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;**
j) **comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;**
k) **realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.**

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor MARIA EDUARDA DALBEM DALVI, Matrícula nº 010741.

Vargem Alta, 17 de março de 2026.

Walaci Pizetta - Secretário Municipal de Educação
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:37:59 -03:00

ZEMILTON DA SILVA RAMOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DPME - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:59:16 -03:00

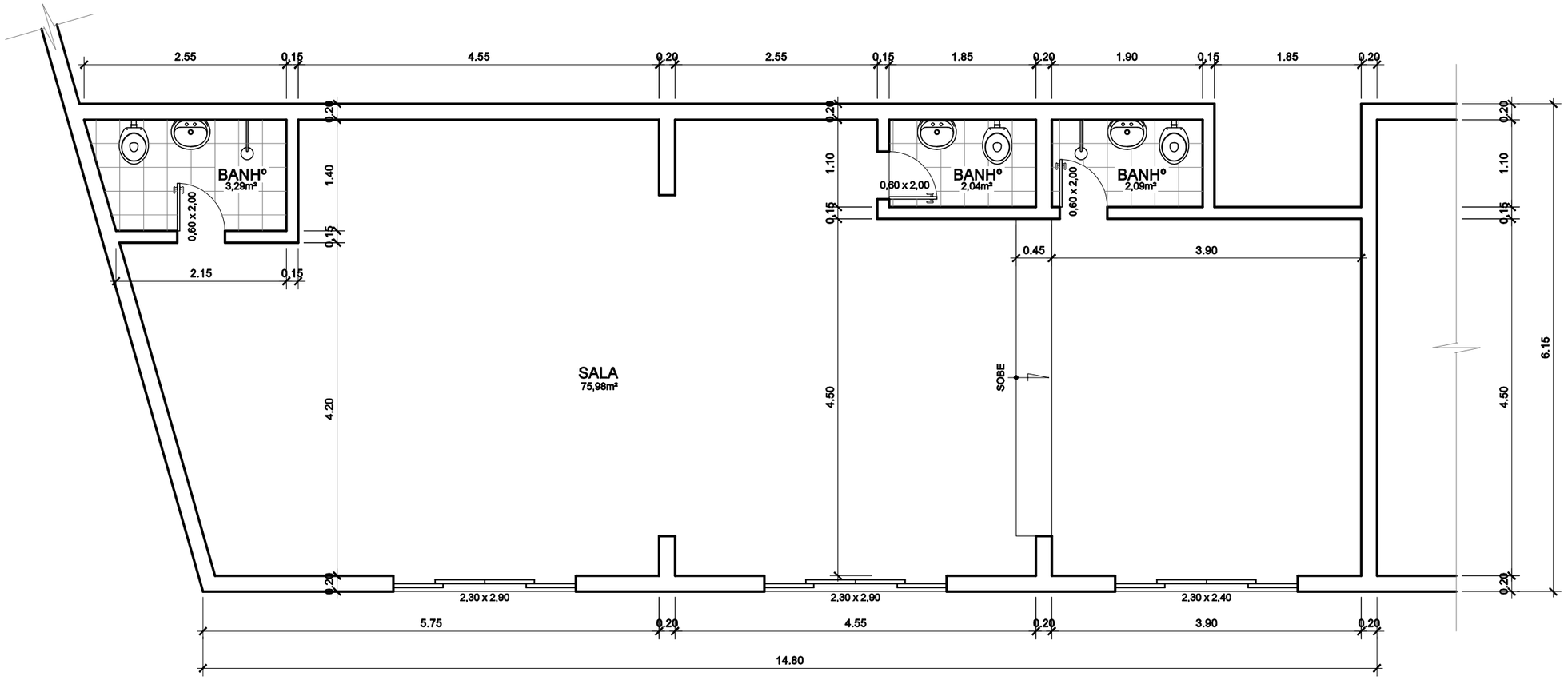
WALACI PIZETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 15:54:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/03/2026 15:59:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7XFGJM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 174

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 38 / 174



Arquitetura
PLANTA BAIXA

Cotas em metro. Escala - Sem

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA ÚTIL.....83,40m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenhariapmva@gmail.com.br

L F ARQUITETURA E ENGENHARIA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29.303-232
TEL.: (28) 99948-5900 | CNPJ: 09.053.479/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

PROJETO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Rua Nicolau Monteiro, nº129, Centro - Vargem Alta/ES

PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTORIA DO PROJETO:
LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A 35329-9

PROPRIETÁRIO:
ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: FEVEREIRO DE 2026
ESCALA: INDICADA
EDITORAÇÃO GRÁFICA: LORENÇO FERNANDES AZEREDO

TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA BAIXA.
PRANCHA: 01/01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: CROQUI SETOR DE MERENDA ESCOLAR(LETÍCIA ALTOÉ FABRES)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
ARQUITETO URBANISTA
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 02/03/2026 13:45:03 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 02/03/2026 13:40:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/03/2026 13:45:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PSTGMH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 39 / 174

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SETOR DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA RUA NICOLAU MONTEIRO, Nº 129, CENTRO, VARGEM ALTA-ES.



IMAGEM – 01

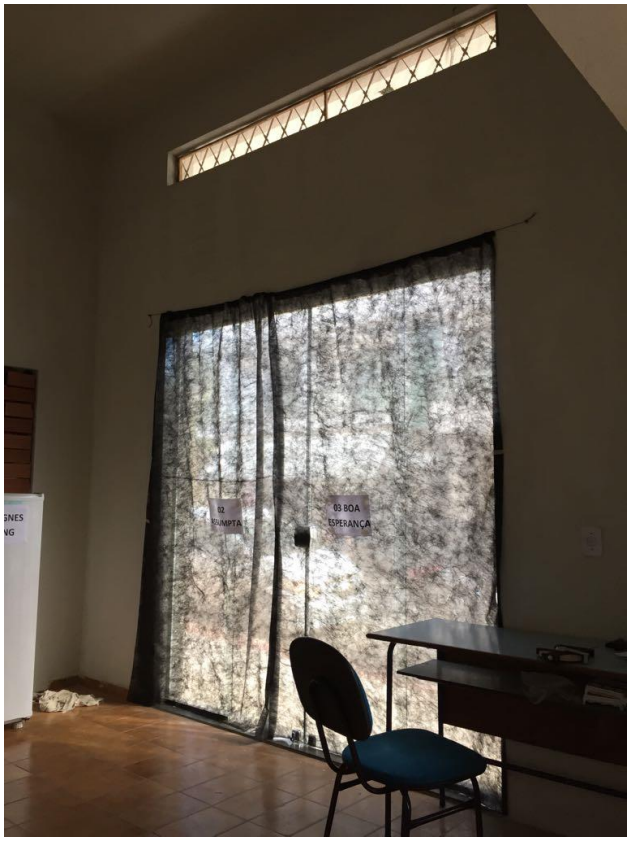


IMAGEM - 02

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 40 / 174
2026-0ZV6KJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/03/2026 13:45 PÁGINA 1 / 4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 174

2026-0ZV6KJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/03/2026 13:45 PÁGINA 2 / 4



IMAGEM - 03



IMAGEM – 04

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 42 / 174

2026-0ZV6KJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/03/2026 13:45 PÁGINA 3 / 4



IMAGEM – 05

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

_____

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU – A35329-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
ARQUITETO URBANISTA
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 02/03/2026 13:45:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/03/2026 13:45:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0ZV6KJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 174

LAUDO DE VISTORIA

ASSUNTO; *Imóvel no pavimento térreo, situado à Rua Nicolau Monteiro, nº 129, Centro, Município de Vargem Alta – ES, destinado ao funcionamento do* ***SETOR DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR****.*

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:
Trata-se de imóvel no pavimento térreo, com área útil de 83,40m² (oitenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), situado à Rua Nicolau Monteiro, nº 129, Centro, Município de Vargem Alta-ES, de propriedade da Sr(a). Letícia Altoé Fabres, inscrito no CPF nº[redacted]. O referido imóvel é de estrutura e laje de concreto armado e alvenaria de elevação, rebocada e pintada, possui cerâmica nos pisos, bem como nas paredes dos banheiros, as portas internas são de madeira, e as externas são de vidro temperado. O imóvel possui instalações sanitárias e instalações elétricas completas.

HABITABILIDADE:
O imóvel não apresenta sinais de risco aparente de sinistros estruturais, que possam ameaçar a integridade física de seus ocupantes. Os pisos, paredes e esquadrias do imóvel não apresentam defeitos, estando em boas condições de uso e com todas as instalações (sanitária e elétrica) funcionando adequadamente. O imóvel ora vistoriado encontra-se totalmente adaptado às necessidades da qual se pretende utilizar do espaço. Está assim em plenas condições para o funcionamento do Setor de Armazenamento e Distribuição da Merenda Escolar.

CONCLUSÃO:
Da visita “In Loco” efetuada ao imóvel em questão, e sob vistoria técnica, entendemos por concluir, que o mesmo está apto a ser ocupado e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, não tendo impedimento ao seu funcionamento, estando assim em condições para que a municipalidade estabeleça com o proprietário o contrato de locação.

Anexo: Relatório Fotográfico.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

_____
Lorenço Fernandes Azeredo
CAU – A35329-9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 44 / 174
2026-QMN0Z4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/03/2026 13:45 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
ARQUITETO URBANISTA
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 02/03/2026 13:45:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/03/2026 13:45:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QMN0Z4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 45 / 174

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 46 / 174

2026-HXBMSN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/03/2026 19:18 PÁGINA 1 / 6

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR LOCATIVO

PROPRIETÁRIO: Letícia Altoé Fabres.

OBJETIVO: Determinar o valor locativo de um imóvel comercial. O imóvel objeto desta avaliação encontra-se desocupado.

OBJETO: Um imóvel comercial edificado no pavimento térreo com área útil construída de 83,40m² situado na Rua Nicolau Monteiro, nº 129, Centro, Vargem Alta-ES.

DESCRIÇÃO: O imóvel acima descrito é constituído da seguinte forma.
Um imóvel comercial no pavimento térreo constituído de: Uma sala comercial e três banheiros.

METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

O presente laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-2-2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NO PRESENTE LAUDO FOI UTILIZADA A METODOLOGIA DESCRITA A SEGUIR:

MÉTODO COMPARATIVO: Para determinamos a metodologia a ser adotada na avaliação do imóvel, após verificarmos a existência de outros imóveis sendo oferecidos ou já vendidos, nas imediações do imóvel ora avaliado, faremos a opção pelo método comparativo, já que possuímos os pressupostos necessários para tal método.
O método comparativo de dados de mercado consiste em determinar o valor pela comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.
As características e os atributos dos dados são ponderados por homogeneização.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

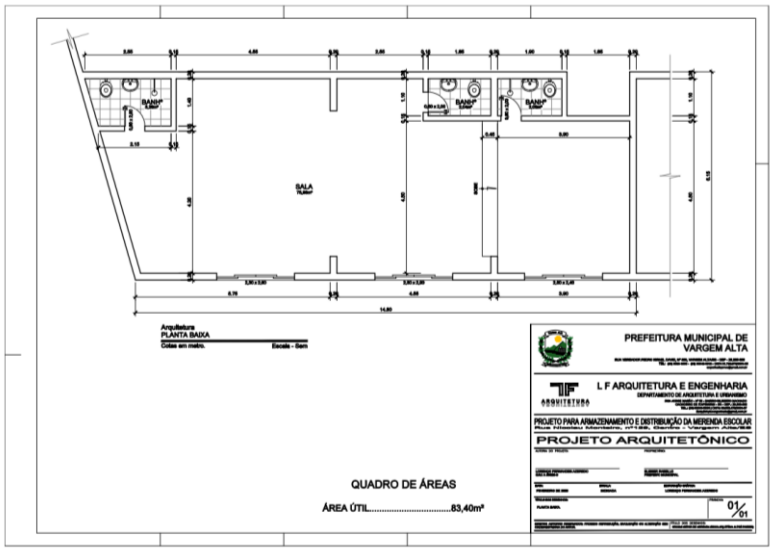
O imóvel localiza-se em uma das áreas mais nobres e valorizadas da localidade, em que há:

- Pontos Comerciais
- Instituições Financeiras
- Agência dos Correios

FOTOS E PLANTAS







E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 47 / 174
2026-HXBMSN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/03/2026 19:18 PÁGINA 2 / 6

A pesquisa de mercado baseou-se em imóveis próximos ao local, com características semelhantes ao do imóvel avaliado.

AMOSTRAS:

PROVA AMOSTRAL 01 – Locatário: Reabilitar.
Situado: Avenida José João Sartório, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R$ / M²	Fonte
200,00m²	R$ 3.036,00	R$ 15,18	Adilson Ferreira Dias

PROVA AMOSTRAL 02 – Locatário: Loja Vivo.
Situado: Rua Zelita Manhães Cypriano, nº 49, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R$ / M²	Fonte
90,00m²	R$ 3.242,00	R$ 36,02	Flavio Henrique Altoé

PROVA AMOSTRAL 03 – Locatário: Loja do Povo.
Situado: Rua Joventino Falcão Gouveia, snº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R$ / M²	Fonte
80,00m²	R$ 3.500,00	R$ 43,75	Elaine Maria da Silva

PROVA AMOSTRAL 04 – Locatário: Passo a Passo.
Situado: Praça Alberto do Carmo, snº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R$ / M²	Fonte
170,00m²	R$ 5.000,00	R$ 29,41	Michel Abu Dioan

PROVA AMOSTRAL 05 – Locatário: Penha Boutique.
Situado: Rua Eliseu Gasparini, nº 17, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R$ / M²	Fonte
345,00m²	R$ 6.000,00	R$ 17,39	Flavio Henrique Altoé

Cálculo da Média Aritmética do Valor do m²: $\frac{\text{soma das 5 amostras (m²)}}{5} = \frac{\text{R\$ 141,75}}{5}$ = R$ 28,35

Valor Médio do m² = R$ 28,35

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

ASPECTOS FÍSICOS GERAIS DO BAIRRO

OCUPAÇÃO: Alta.
NÍVEL SÓCIO-ECONÔMICO: Médio/Alto.
BAIRRO: Com boa infra-estrutura e acesso direto aos principais pontos da cidade.
USO PREDOMINANTE: Comercial/Residencial.
MEIO AMBIENTE: Existente.
TELEFONE: Existente.
ÁGUA: Existente.
ESGOTO PLUVIAL: Inexistente.
ESGOTO SANITÁRIO: Existente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 48 / 174
2026-HXBMSN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/03/2026 19:18 PÁGINA 3 / 6

COLETA DE LIXO: Existente.
SISTEMA VIÁRIO: Existente e de fácil acesso.

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

TRANSPORTES COLETIVOS: A região é servida de transporte coletivo realizado pelas empresas Transpark, Real e ônibus municipais escolares.
COMÉRCIO: Estabelecimentos comerciais dos principais ramos são encontrados no próprio bairro ou bem próximo deste.
ENSINO/CULTURA: Existente, com estabelecimento de ensino fundamental e médio.
REDE BANCÁRIA: Existente.

DESCRIÇÃO DO LOGRADOURO

TOPOGRAFIA: Plana.
PAVIMENTAÇÃO: Paralelepípedo.
ARBORIZAÇÃO: Inexistente.
MOVIMENTO DE PEDESTRES: Alto.
MOVIMENTODE VEÍCULOS: Alto.
SERVIÇOS PÚBLICOS: Os mesmos existentes na região.

DEFINIÇÃO DO VALOR

Os preços dos dados que integram as amostras obtidas foram homogeneizados quanto:

- A sua profundidade
- A testada
- A topografia
- A forma
- A localização
- Aos melhoramentos públicos
- A acessibilidade

VALORES DE LOCAÇÃO PARA O IMÓVEL:

OBJETO	ÁREA (m²)	VALOR FINAL ADOTADO (R$)
Um imóvel comercial edificado no pavimento térreo com área útil de 83,40m² situado na Rua Nicolau Monteiro, nº 129, Centro, Vargem Alta-ES.	Área: 83,40m² R$ 28,35/m²	Valor: R$ 2.364,39
TOTAL		**R$ 2.364,39**

VISTORIA

A vistoria foi realizada no período da tarde do dia 26 de fevereiro de 2026.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 49 / 174
2026-HXBMSN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/03/2026 19:18 PÁGINA 4 / 6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 50 / 174

2026-HXBMSN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/03/2026 19:18 PÁGINA 5 / 6

CONCLUSÃO

Foi avaliado um imóvel comercial, objeto do presente laudo, situado em Vargem Alta-ES na data base de 27 de fevereiro de 2026. Com base nos procedimentos técnicos empregados no presente laudo e após procedidas as indispensáveis diligências, a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens, Móveis e Imóveis conclui para o imóvel o valor de locação de R$ 2.364,39 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

VALOR: R$ 2.364,39 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

ENCERRAMENTO

O presente parecer de avaliação é composto de cinco páginas, todas de um lado só, rubricadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens, Móveis e Imóveis, que subscreve esta última. Estando o relatório concluído, esta se coloca a disposição para qualquer esclarecimento que, porventura, se faça necessário.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Simoni Maraboti Peres Fernades

Daiane Morosini

Jania Campos Netto Pedruzzi

Maria Aparecida Souza

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SIMONI MARABOTI PERES FERNANDES
GERENTE
GEMPAT - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 13:56:26 -03:00

DAIANE MOROSINI
MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES)
GAPM - PMVA
assinado em 03/03/2026 19:18:28 -03:00

JÂNIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEAG - SEAG - PMVA
assinado em 02/03/2026 13:57:23 -03:00

MARIA APARECIDA SOUZA
MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES)
GAPM - PMVA
assinado em 02/03/2026 14:07:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/03/2026 19:18:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HXBMSN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 51 / 174

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **17/03/2026 16:04:04** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESTINO
PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#12 - 2026-VM95M1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

Segue para autorização e prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 17/03/2026 16:04:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/03/2026 16:04:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VM95M1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 52 / 174

2026-VM95M1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 16:04 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **19/03/2026 12:33:36** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#13 - 2026-FM6FVV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/03/2026 12:33:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/03/2026 12:33:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FM6FVV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 53 / 174

2026-FM6FVV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2026 12:33 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **19/03/2026 13:37:40** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#14 - 2026-D5FV3T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

À Contabilidade para pré empenho. Após, ao setor jurídico para análise e parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 19/03/2026 13:37:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/03/2026 13:37:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D5FV3T

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 54 / 174

2026-D5FV3T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2026 13:37 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **19/03/2026 14:42:15** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESTINO
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOCUMENTO ENTRANHADO
#15 - 2026-M6LCNX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

PARA ANEXAR DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFAZ - PMVA
assinado em 19/03/2026 14:42:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/03/2026 14:42:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M6LCNX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 174

2026-M6LCNX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2026 14:42 PÁGINA 1 / 1





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 56 / 174

2026-VRG29T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:00 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 13:00:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VRG29T

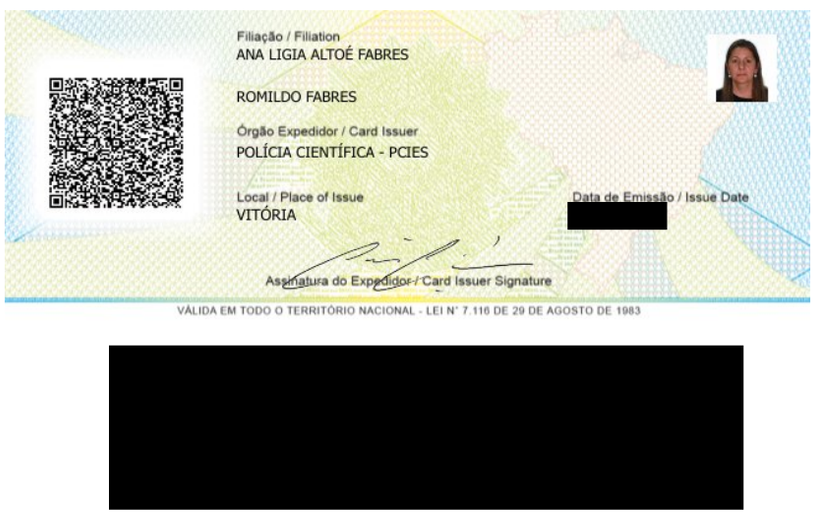
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 57 / 174

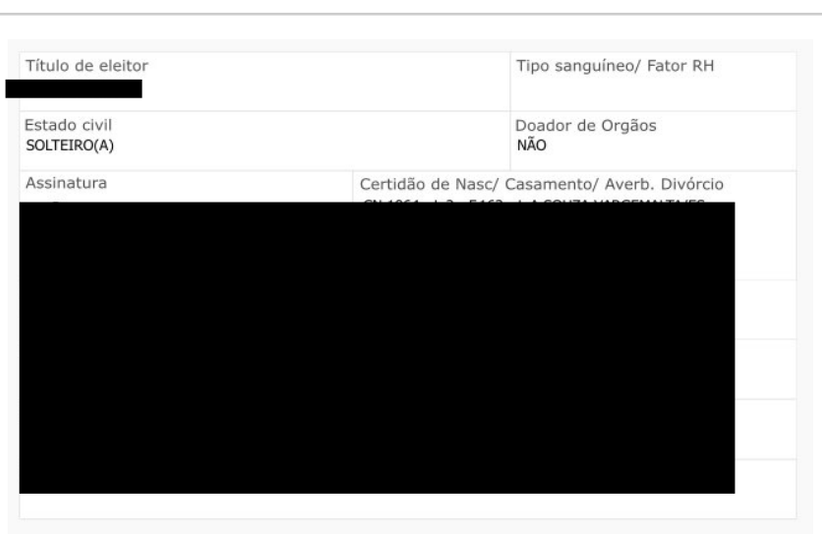
2026-VRG29T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:00 PÁGINA 2 / 2

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br** em 23/03/2026







QR Code

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 58 / 174

2026-10C87B - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:00 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 13:00:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-10C87B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 59 / 174

2026-10C87B - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:00 PÁGINA 2 / 2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000355869

Identificação do Requerente: CPF N° [redacted]

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/03/2026**, válida até **21/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/03/2026.

Autenticação eletrônica: **000C.0B3F.8E30.BDE2**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 60 / 174

2026-C1FJZB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:01 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 13:01:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C1FJZB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 61 / 174

2026-C1FJZB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:01 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 62 / 174

2026-SD4760 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:01 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO
RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 938 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: LETICIA ALTOE FABRES
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: Rua PAULINO FRANCISCO MOREIRA Nº - APT 02 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço **https://www.vargemalta.es.gov.br/**

Emitida em: 23/03/2026

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 23 de Março de 2026

Chave de validação: 0129b521

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 13:01:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SD4760

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 174

2026-SD4760 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:01 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 64 / 174

2026-6D6NB5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:01 PÁGINA 1 / 2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº [redacted] / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: LETICIA ALTOÉ FABRES
Nome da mãe: [redacted]
Nome do pai: [redacted]
Data de Nascimento: [redacted]

Documento emitido no dia 23/03/2026 às 13:42:14

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1549430231403132642

Observações:

*a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

*b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 13:01:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6D6NB5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 65 / 174

2026-6D6NB5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:01 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 66 / 174

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LETICIA ALTOE FABRES
CPF: [redacted]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:07:26 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2026.
Código de controle da certidão: **E30C.8B7F.1BFA.275B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2026-R9D6H2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:02 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 13:02:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R9D6H2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 67 / 174

2026-R9D6H2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 13:02 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **24/03/2026 13:02:58** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)
#16 - 2026-VRG29T - CNH
#17 - 2026-10C87B - 9860C26E-E5CA-4297-9807-A33F3CB6E466
#18 - 2026-C1FJZB - Certida~o ESTADUAL LETICIA
#19 - 2026-SD4760 - CERTIDA~O MUNICIPAL LETICIA
#20 - 2026-6D6NB5 - ANTECEDEBTES CRIMINAIS LETICIA
#21 - 2026-R9D6H2 - Certidao-08562775762 (3) (1)
#22 - 2026-KKG6LF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG

JUSTIFICATIVA
documentos para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 24/03/2026 13:02:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 13:02:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KKG6LF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 68 / 174

2026-KKG6LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 13:02 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **24/03/2026 13:07:25** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESTINO
PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#23 - 2026-3HBT7G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

Para seguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 24/03/2026 13:07:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 13:07:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3HBT7G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 69 / 174

2026-3HBT7G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 13:07 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 70 / 174

2026-H7G0DS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 13:18 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000129/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 0000337

Data : 23/03/2026 Data Ref.: 23/03/2026 Valor : **23.643,90**

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função : 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade : 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : LETICIA ALTOE FABRES CNPJ/CPF : [redacted]
Bairro : BOA VISTA Cidade : ARACRUZ
Endereço : Rua MAJOR DELFINO DE PAULA UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO E EXPEDIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
2026-WV0GG

Saldo Anterior Ficha	23.643,90	Valor Pré Empenho	23.643,90	Saldo Disponível	0,00

(vinte e três mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2026-WV0GG/2026

Modalidade : Dispensa
Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	23.643,90

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	23.643,90	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	23.643,90
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	23.643,90	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	23.643,90

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 23 de março de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFAZ - PMVA
assinado em 24/03/2026 13:18:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 13:18:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H7G0DS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 174

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **24/03/2026 13:18:29** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESTINO
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#24 - 2026-H7G0DS - PRÉ-EMPENHO 129 - LETICIA ALTOE FABRES
#25 - 2026-K7QFXW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PARECER, ANEXO PRÉ-EMPENHO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFAZ - PMVA
assinado em 24/03/2026 13:18:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 13:18:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K7QFXW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 72 / 174

2026-K7QFXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 13:18 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 73 / 174

2026-WHN2KJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 14:30 PÁGINA 1 / 3

CHECK-LIST PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Processo 2026-WV0GG

MODALIDADE

( ) Dispensa eletrônica
( ) Dispensa convencional
(X) Inexigibilidade

TIPO DE CONTRATAÇÃO

( ) Obras e serviços de engenharia
( ) Bens e serviços
( ) Registro de preço de bens e serviços
(X) Locação de imóvel

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

(X) Doc. de formalização de demanda (DFD)
(X) Estudo técnico preliminar (ETP)
(X) Mapa de risco
(X) Termo de referência
(X) Termo de designação de fiscal
(X) Estimativa de preços
(X) Autorização da autoridade competente
(X) Previsão de recursos orçamentários
( ) Parecer jurídico e técnico
(X) Razão de escolha do contratado
(X) Justificativa de preço de mercado
( ) Publicação de aviso de contratação
(X) Comprovante da escolha da modalidade

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

( ) Ato constitutivo/Contrato social ou similar
(X) Cédula de identidade
( ) Inscrição na junta comercial (no caso de ME)
( ) Cartão CNPJ
(X) Certidão de regularidade federal
(X) Certidão de regularidade estadual
(X) Certidão de regularidade municipal
( ) Certidão de regularidade trabalhista
( ) Certificado de regularidade do FGTS
( ) Registro ou inscrição no conselho de classe (caso necessário)
( ) Demais documentos necessários

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 74 / 174

2026-WHN2KJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 14:30 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 14:30:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WHN2KJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 75 / 174

2026-WHN2KJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/03/2026 14:30 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **24/03/2026 14:30:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#26 - 2026-WHN2KJ - CHECK LIST
#27 - 2026-FBPKVD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

Ao Procurador Municipal de competência, para análise e emissão de parecer.
Tratam os presentes autos de solicitação de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, visando à locação de imóvel a ser destinado ao funcionamento do depósito de alimentação escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
Na oportunidade, encaminho em anexo, check-list padronizado, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com as respectivas anotações. Importa salientar, entretanto, que os documentos constantes do processo não foram objeto de exame quanto ao seu conteúdo.
Por fim, conforme disposição do art. 3º, inciso III da Portaria 006/2025-PGM, a classificação quanto à prioridade de tramitação é a constante da alínea “d”, de histórico de tramitação. Importa considerar que a atribuição de prioridade poderá ser alterada no curso do procedimento, ou conforme convicção do Procurador responsável.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 24/03/2026 14:30:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/03/2026 14:30:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FBPKVD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 76 / 174

2026-FBPKVD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/03/2026 14:30 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 77 / 174

2026-NPH30C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:53 PÁGINA 1 / 11

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo nº 2026-WV0GG

ASSUNTO: Contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na modalidade de inexigibilidade de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

O gestor solicitante justifica a contratação pela necessidade de garantir espaço físico adequado para o armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando condições apropriadas de higiene, organização e controle, bem como maior eficiência na logística de abastecimento das unidades de ensino da rede municipal, de modo que a disponibilização do imóvel mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na prestação desse serviço essencial. Tudo conforme consta da documentação acostada aos autos.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 78 / 174

2026-NPH30C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:53 PÁGINA 2 / 11

Deste modo, concluiu o gestor pela viabilidade da contratação, apontando como modo mais adequado para formalização o procedimento de inexigibilidade de licitação.

O processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria composto por 9 atos, 27 peças e 74 páginas.

Eis o breve relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: **a)** apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e **b)** redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto,

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 79 / 174

2026-NPH30C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:53 PÁGINA 3 / 11

tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as diretrizes a serem aplicadas quando da elaboração das cláusulas contratuais.

2.1 Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

> Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do **planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 80 / 174

2026-NPH30C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:53 PÁGINA 4 / 11

> competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). [destacou-se]

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

> "O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato." (TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman).

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 81 / 174

2026-NPH30C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:53 PÁGINA 5 / 11

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

No presente caso, em estrito atendimento à técnica exigida e diferentemente das hipóteses em que se opta por sua não elaboração, verifico que o solicitante apresentou formalmente o Documento de Formalização de Demanda (peça 3) e elaborou com exatidão o respectivo Estudo Técnico Preliminar (peça 4), justificando a necessidade e adequação em razão da modalidade e forma da contratação, demonstrando inexistir possibilidade de competição – certificação esta, a critério e sob exclusiva responsabilidade de seu subscritor.

Verifica-se, portanto, o escorreito cumprimento da certificação quanto ao regular planejamento para formalização da contratação, mencionando sua vinculação aos propósitos da Administração e adotando as providências inerentes à verificação de viabilidade. Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 82 / 174

2026-NPH30C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:53 PÁGINA 6 / 11

Inobstante, constata-se que foi também apresentado o respectivo Mapa de Riscos (peça 5) da contratação ora pretendida, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

2.2 Da modalidade de inexigibilidade de licitação e da previsão legal

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A inexigibilidade da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Entretanto, em determinados casos, como ocorre no procedimento em epígrafe, o legislador autoriza a contratação sem a realização do procedimento licitatório, de modo que a presente se encontra amparada pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...]
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
> [...]
> § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
> I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
> II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
> III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 83 / 174

2026-NPH30C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:53 PÁGINA 7 / 11

Já em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências. Acerca das hipóteses para que seja possível a contratação pretendida, tem-se que as mesmas devem se encontrar em conformidade ao objeto descrito pelo gestor solicitante, conforme alhures citado.

Deste modo, para que reste atendida a premissa legal quanto à hipótese autorizativa da contratação por inexigibilidade, é imprescindível que seja comprovado o atendimento dos requisitos estabelecidos no §5º, a saber: I) quanto à avaliação prévia do bem, a mesma está amparada no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (peça 11), o qual consiste em manifestação sobre o valor locativo, sugerindo que se faça menção expressa quanto aos custos de adaptações, se estas se fizerem necessárias, bem como ao prazo de amortização da mesma, se for o caso; II) a necessária certificação quanto à inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto foi plenamente atendida e justificada pelo Estudo Técnico Preliminar (peça 4); III) a justificativa quanto à singularidade do imóvel foi apresentada por meio da confecção do respectivo Termo de Referência (peça 6).

Frisa-se que os documentos ora mencionados têm como responsáveis por seu conteúdo os respectivos subscritores, não cabendo análise de mérito ou dos critérios de discricionariedade do gestor por esta Procuradoria.

2.3 Da comprovação do valor de mercado

Ainda que a inexigibilidade esteja, desde já, autorizada pela inviabilidade de competição, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 84 / 174

2026-NPH30C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:53 PÁGINA 8 / 11

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> [...]
> §4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Deste modo, observa-se que a avaliação mercadológica realizada pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens, Móveis e Imóveis, conforme o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (peça 11), levou em consideração provas amostrais, contendo valores praticados no mercado local, em imóveis com características de uso, localização e situação similares, por meio de método comparativo. Pode, portanto, tal documento ser considerado meio idôneo para tanto, além de estar em conformidade à exigência do art. 74, §5º inciso I da Lei de Licitações.

Ainda, é necessário ponderar que a proprietária propôs a locação no exato valor mensal estipulado no laudo de avaliação de mercado, qual seja, R$ 2.364,39 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), o que corrobora para o montante global de RS 56.745,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sem qualquer óbice jurídico nesse sentido, especialmente considerado o atendimento ao princípio da vantajosidade.

2.4 Da regularidade do possível contratado

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 85 / 174

2026-NPH30C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:53 PÁGINA 9 / 11

Quanto à documentação da pessoa física a ser possivelmente contratada, devem ser regularmente apresentadas as certidões negativas válidas a ela relacionadas, de modo a estarem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente comprovadas, como condição para efetivação da contratação.

Verifica-se, ainda, a juntada de documento de identificação pessoal da proprietária (peças 16 e 17), o respectivo Laudo de Vistoria atestando elementos de titularidade do imóvel (peça 10), bem como as Certidões Negativas devidas atestando a regularidade nas esferas Municipal (peça 19), Estadual (peça 18), Federal (peça 21) e de Antecedentes Criminais (peça 20).

2.5 Dos demais requisitos para contratação

Necessária juntada do Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, vez que constitui requisito essencial da contratação direta. Tal requisito restou cumprido através do respectivo DFD presente nos autos (peça 3).

Declarada a previsão de recursos financeiros, nos moldes legais, o qual consiste na nota de pré empenho nº 129/2026 (peça 24), certificando a existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa no presente exercício.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, por meio do respectivo Termo de Designação de Fiscal de Contrato (peça 7).

Ademais, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente por intermédio de Termo de Despacho exarado pelo respectivo Prefeito Municipal (peça 13); já aquela prevista no art. 13, §3º do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 86 / 174

2026-NPH30C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:53 PÁGINA 10 / 11

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas, com as devidas publicações a serem realizadas quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Encaminho, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer.

Vargem Alta/ES, 26 de março de 2026.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
MAT. 10.891 | OAB/ES 13.800

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 26/03/2026 06:53:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/03/2026 06:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NPH30C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 87 / 174

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **26/03/2026 06:54:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DESTINO
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#28 - 2026-NPH30C - PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-WV0GG - LOCAÇÃO IMÓVEL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
#29 - 2026-MTHV2N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

Para prosseguimento com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 26/03/2026 06:54:14 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/03/2026 06:54:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MTHV2N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 88 / 174

2026-MTHV2N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 06:54 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **26/03/2026 12:30:26** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOCUMENTO ENTRANHADO
#30 - 2026-C41DNC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

Correção da cláusula 5 do Estudo Técnico Preliminar, considerando tratar-se de locação para depósito de merenda escolar.
Solicito o preenchimento do tipo da contratação, no Termo de Referência.
Correção da cláusula 7.3 do Termo de Referência, considerando tratar-se de locação para depósito de merenda escolar.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 26/03/2026 12:30:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/03/2026 12:30:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C41DNC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 89 / 174

2026-C41DNC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 12:30 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **27/03/2026 14:07:20** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (2)
#4 - 2026-0D74LK - 002-2026 - ESTUDO TE´CNICO PRELIMINAR - ALUGUEL DEPÓSITO
#6 - 2026-F2X8HC - TERMO DE REFERÊNCIA - ALUGUEL DEPOSITO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#31 - 2026-2V6QZ9 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG

JUSTIFICATIVA
Retificação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 27/03/2026 14:07:20 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/03/2026 14:07:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2V6QZ9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 90 / 174

2026-2V6QZ9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 14:07 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 91 / 174

2026-XWQVV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:37 PÁGINA 1 / 5

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 002/2026 **Data da Elaboração: 27/03/2026**

Responsável: Secretaria Municipal de **Educação**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a locação de um imóvel para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.
A disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento do depósito de alimentos da alimentação escolar no município mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na prestação desse serviço essencial, assegurando o correto armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares. A ausência de imóvel compatível comprometeria a qualidade dos alimentos, podendo impactar diretamente na segurança alimentar dos alunos e na regularidade do fornecimento das refeições.
Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais, sanitárias e de organização necessárias ao pleno funcionamento do depósito de alimentação escolar, tornando a locação a alternativa mais viável e célere para suprir a demanda existente. Dessa forma, a locação do imóvel justifica-se como medida necessária para assegurar a manutenção das ações de alimentação escolar, promover melhores condições de armazenamento e logística de distribuição, bem como contribuir para a oferta de alimentação adequada e segura aos alunos da rede pública municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Localização no perímetro urbano do Município de Vargem Alta/ES, com fácil acesso ao público;
- Área compatível com a demanda de atendimento da Secretaria de Educação.
- Condições adequadas de conservação, segurança e salubridade;
- Atendimento às normas de acessibilidade vigentes;
- Disponibilidade de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias compatíveis com o uso pretendido;
- Regularidade documental do imóvel.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, quais sejam:

a) Utilização de imóvel próprio do Município: alternativa descartada em razão da inexistência de imóvel público disponível que atenda, simultaneamente, aos requisitos de localização, acessibilidade, dimensão, layout funcional e infraestrutura necessários ao funcionamento de um depósito de alimentação escolar.

b) Construção de imóvel próprio: alternativa considerada inviável no curto e médio prazo, tendo em vista o elevado custo de investimento inicial, a necessidade de dotação orçamentária específica, a morosidade do processo de execução de obras públicas e o prazo incompatível com a urgência da demanda.

c) Aquisição de imóvel: alternativa igualmente desvantajosa, considerando o alto custo de aquisição, a limitação de oferta de imóveis com características adequadas no mercado local e o impacto financeiro imediato ao erário municipal.

d) Locação de imóvel urbano: alternativa que se mostrou mais adequada e vantajosa, por permitir atendimento imediato da demanda, menor impacto orçamentário, flexibilidade contratual e possibilidade de escolha de imóvel compatível com as exigências operacionais da Secretaria de Educação.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a locação de imóvel urbano apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública Municipal.

Justifica-se ainda, que a contratação será realizada através de **inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornam inviável a competição.

O imóvel pretendido possui características específicas que atendem de forma plena às necessidades, especialmente quanto à sua localização estratégica, situada em área urbana consolidada, de fácil acesso, com adequada infraestrutura viária e proximidade aos principais pontos de circulação do Município.

Destaca-se que a localização favorece as entregas de alimentos, e melhor prestação do serviço.

Ressalta-se, ainda, que as condições estruturais, dimensionamento interno e adequação do espaço às atividades administrativas pretendidas demonstram a singularidade do imóvel, inviabilizando a realização de procedimento competitivo, uma vez que não há alternativa equivalente que atenda simultaneamente aos requisitos técnicos, funcionais e de localização.

Dessa forma, restam caracterizados os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade, por se tratar de imóvel específico, com atributos que atendem de maneira satisfatória ao interesse público e às necessidades do serviço a ser instalado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na locação de imóvel urbano, situado no Município de Vargem Alta/ES, para cessão de uso da Secretaria de Educação.

A opção pela locação mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, por possibilitar a disponibilização de espaço físico em condições imediatas de uso, sem a necessidade de investimentos elevados em construção ou aquisição, além de permitir maior flexibilidade contratual e melhor gestão dos recursos públicos.

A solução adotada atende plenamente às necessidades identificadas, assegurando condições adequadas para o funcionamento do depósito de alimentação escolar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreende 01 (um) imóvel urbano, com características compatíveis às necessidades da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 92 / 174
2026-XWQVV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:37 PÁGINA 2 / 5

Secretaria de Educação destinado a merenda escolar, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, conforme necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado imobiliário local, observando-se os preços praticados para imóveis com características semelhantes, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na locação de um único imóvel, de natureza indivisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços públicos e para o atendimento das demandas institucionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Disponibilizar espaço adequado para funcionamento do depósito de alimentação escolar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realização de pesquisa de mercado;
- Análise técnica e jurídica da contratação;
- Formalização do contrato de locação;
- Fiscalização da execução contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de locação de imóvel já edificado, sem previsão de obras estruturais significativas.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

☒ Apta a ter continuidade

☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

☐ Pregão

☐ Concorrência

☐ Concurso

☐ Leilão

☐ Diálogo competitivo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 93 / 174
2026-XWQVV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:37 PÁGINA 3 / 5

☐ Dispensa de licitação
☒ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim ☒ Não

Se sim:

☐ Credenciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse
☐ Sistema de registro de preços
☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

☐ Empreitada por preço unitário
☐ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral
☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada
☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:	**Autorização**
Maria Eduarda Dalbem Dalvi	**Walaci Pizetta**
Matrícula: 010741	**Secretário Municipal de Educação**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 94 / 174
2026-XWQVV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:37 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 27/03/2026 12:51:10 -03:00

WALACI PIZETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 27/03/2026 13:37:09 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/03/2026 13:37:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XWQVV4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 95 / 174

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☐ Pregão

☒ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☒ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens ☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade a locação de um imóvel para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

A disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento do depósito de alimentos da alimentação escolar no município mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na prestação desse serviço essencial, assegurando o correto armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares. A ausência de imóvel compatível comprometeria a qualidade dos alimentos, podendo impactar diretamente na segurança alimentar dos alunos e na regularidade do fornecimento das refeições.

Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais, sanitárias e de organização necessárias ao pleno funcionamento do depósito de alimentação escolar, tornando a locação a alternativa mais viável e célere para suprir a demanda existente. Dessa forma, a locação do imóvel justifica-se como medida necessária para assegurar a manutenção das ações de alimentação escolar, promover melhores condições de armazenamento e logística de distribuição, bem

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 96 / 174
2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 1 / 15

como contribuir para a oferta de alimentação adequada e segura aos alunos da rede pública municipal.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	1	Locação de 01(um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.	Mês	24	R$ 2.364,39	R$ 56.745,36
TOTAL						**R$ 56.745,36**

1.3. *O custo estimado total da contratação é de R$ 56.745,36* (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1212200562.100– Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 0000337

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Rua Nicolau Monteiro, nº 129, Centro, Município

de Vargem Alta – ES, destinado ao funcionamento

do SETOR DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Telefone de contato: (28) 99981-5092

E-mail: merendaescolar@vargemalta.es.gov.br

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 97 / 174
2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 2 / 15

6.1 O prazo de entrega de execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – O imóvel deverá, sempre que tecnicamente viável, possuir condições adequadas de ventilação e iluminação natural, visando à redução do consumo de energia elétrica;
II – As instalações elétricas e hidráulicas deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, priorizando dispositivos economizadores de energia e de água, tais como lâmpadas de baixo consumo, torneiras com fechamento automático ou arejadores e bacias sanitárias com duplo acionamento;
III – Deverá ser assegurada a adequada destinação de resíduos sólidos, inclusive com espaço apropriado para coleta seletiva, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
IV – O imóvel deverá observar as normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
V – Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e equipamentos de manutenção que apresentem menor impacto ambiental, priorizando produtos com certificação ambiental ou fabricados com matéria-prima reciclada ou de origem sustentável;
VI – O locador deverá manter o imóvel em condições que favoreçam a eficiência energética e o uso racional dos recursos naturais durante toda a vigência contratual;
VII – As obrigações previstas nesta cláusula deverão observar a legislação ambiental, urbanística e sanitária vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis ao funcionamento de unidade administrativa destinada à instalação da Polícia Militar.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 98 / 174
2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 3 / 15

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 99 / 174

2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 4 / 15

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, considerando tratar-se de contrato de locação de imóvel não residencial, cuja obrigação é personalíssima em relação ao locador, cabendo-lhe assegurar a plena disponibilidade, posse direta e regularidade jurídica do bem durante toda a vigência contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o objeto consiste na locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento de unidade da Secretaria Municipal de Educação para distribuição de merenda escolar, obrigação de natureza continuada e sem execução de obra ou prestação de serviços com risco relevante de inadimplemento contratual. Considera-se, ainda, que o pagamento será realizado mensalmente, após a devida comprovação da disponibilização do imóvel em condições regulares de uso, inexistindo adiantamento de valores ou repasse antecipado que justifique a exigência de garantia, razão pela qual a Educação entende não ser medida necessária ou proporcional no presente caso.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011);

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 100 / 174

2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 5 / 15

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Obrigações do gestor do contrato:

8.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

8.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

8.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

8.7.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.7.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

8.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

8.7.11 Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

a) não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

c) não adimplir com as obrigações contratuais.

9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 11123
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Material e Patrimônio Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Maria Eduarda Dalbem Dalvi
Nº matrícula: 010741
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Alimentação Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 101 / 174
2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 6 / 15

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Será considerado aceitável o imóvel que atender às necessidades da Secretaria de Educação quanto à localização, área e condições estruturais, apresentando regularidade jurídica e fiscal, compatibilidade com as normas urbanísticas, de acessibilidade e de segurança, bem como valor de locação compatível com os preços praticados no mercado local, conforme avaliação prévia realizada pela Educação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 102 / 174
2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 7 / 15

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 103 / 174

2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 8 / 15

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento do valor mensal da locação será efetuado após a verificação, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, de que o imóvel permanece atendendo integralmente às necessidades da Educação e às condições estabelecidas no contrato, mediante emissão do respectivo relatório de gestão contratual que ateste a regular disponibilização do imóvel no período de referência.

11.2 Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2.2 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$AM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
AM = Valor da atualização monetária
VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

11.3 Reajuste

11.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.3.2 Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação vigente e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 104 / 174
2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 9 / 15

13.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.12 Disponibilizar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou impedimentos, garantindo a posse mansa e pacífica durante toda a vigência contratual;

13.13 Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade, realizando, às suas expensas, todas as manutenções e reparações necessárias, inclusive estruturais, preventivas e corretivas, bem como aquelas decorrentes de desgaste natural, vícios ou defeitos, ainda que ocultos;

13.14 Arcar integralmente com as despesas relativas a reparos na estrutura física do imóvel, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, fachadas, pisos, paredes e demais elementos construtivos, sempre que necessários à adequada utilização pela Administração;

13.15 Assegurar que o imóvel atenda às normas urbanísticas, edilícias, ambientais, de acessibilidade e de segurança contra incêndio vigentes, promovendo as adequações necessárias quando exigidas pelos órgãos competentes;

13.16 Responsabilizar-se pelos tributos incidentes sobre a propriedade do imóvel, inclusive IPTU e taxas correlatas, salvo disposição contratual em contrário;

13.17 Permitir o acesso da Administração ao imóvel para fins de vistoria e fiscalização contratual;

13.18 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal exigidas para a contratação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 105 / 174
2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 10 / 15

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 106 / 174

2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 11 / 15

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** ou até **20 (vinte) dias**, o que ocorrer primeiro.
- **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses de inexecução parcial:
  - não realização de reparos estruturais previamente notificados pela Administração;
  - descumprimento das condições de acessibilidade exigidas;
  - não regularização de pendências documentais do imóvel no prazo concedido.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20* (*vinte)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 107 / 174

2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 12 / 15

14.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

14.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86.

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 27 de março de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 108 / 174
2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 13 / 15

Nome: Maria Eduarda Dalbem Dalvi

APROVAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Walaci Pizetta

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 109 / 174

2026-DDK4MK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 13:36 PÁGINA 14 / 15

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 27/03/2026 12:52:52 -03:00

WALACI PIZETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 27/03/2026 13:36:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/03/2026 13:36:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DDK4MK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 110 / 174

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **27/03/2026 14:08:08** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#32 - 2026-XWQVV4 - 002-2026 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ALUGUEL DEPÓSITO atual
#33 - 2026-DDK4MK - TERMO DE REFERÊNCIA - ALUGUEL DEPOSITO
#34 - 2026-KPR6K4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG

JUSTIFICATIVA
documentos solicitados com retificação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 27/03/2026 14:08:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/03/2026 14:08:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KPR6K4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 111 / 174

2026-KPR6K4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 14:08 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **27/03/2026 14:10:18** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESTINO
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#35 - 2026-1HD2H4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

Segue conforme solicitado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA DALBEM DALVI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 27/03/2026 14:10:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/03/2026 14:10:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA DALBEM DALVI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1HD2H4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 112 / 174

2026-1HD2H4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2026 14:10 PÁGINA 1 / 1

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 – Nº 2762

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6029, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A SRª. HILDA MARIA DOS ANJOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **Hilda Maria dos Anjos Santos** para o exercício do Cargo Comissionado Subsecretária Municipal de Saúde - CC-I, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 294/2025 QUE DESIGNOU OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 294/2025 para designar os seguintes Agentes de Contratação para a condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas:

João Ricardo Cláudio da Silva

Caio Roppe da Silva

Eriele de Lima Nascimento

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0038

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção de uniformes e artigos de malharia em geral, para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **AVILES TEXTIL LTDA, vencedora nos lotes 1, 13 e 14 no valor total de R$ 54.460,36 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, vencedora nos lotes 5, 6, 17 e 20 no valor total de R$ 52.115,40 (cinquenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos), INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, vencedora nos lotes 21 e 22 no valor total de R$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais), KOPU BRINDES LTDA, vencedora no lote 12 no valor total de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS, vencedora no lote 11 no valor total de R$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais), PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI, vencedora nos lotes 7, 8, 15, 18 e 19 no valor total de R$ 40.585,00 (quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), R M DE SOUZA LTDA, vencedora nos lotes 2, 3, 4, 10 e 16 no valor total de R$ 36.695,50 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 113 / 174
2026-NSBF99 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 31/03/2026 16:39 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/03/2026 16:39:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NSBF99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 114 / 174

2026-NSBF99 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 31/03/2026 16:39 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **31/03/2026 16:39:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#36 - 2026-NSBF99 - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01
#37 - 2026-NVVCZX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

Ao Gabinete para possível autorização final.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 31/03/2026 16:39:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/03/2026 16:39:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NVVCZX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 115 / 174

2026-NVVCZX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 16:39 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2026-WV0GG

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação para locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

Vargem Alta/ES, 31 de março de 2026.

_____
ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 116 / 174

2026-C22BXT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 16:41 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 31/03/2026 16:41:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/03/2026 16:41:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C22BXT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 174

2026-C22BXT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 16:41 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **31/03/2026 16:41:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#38 - 2026-C22BXT - Autorizacao do prefeito
#39 - 2026-P5MR3N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 31/03/2026 16:41:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/03/2026 16:41:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P5MR3N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 118 / 174

2026-P5MR3N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 16:41 PÁGINA 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA ALTOE FABRES
CPF: [redacted]
Certidão nº: 35630310/2026
Expedição: 31/03/2026, às 17:03:01
Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA ALTOE FABRES**, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 119 / 174

2026-PQMK2M - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:18:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PQMK2M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 174

2026-PQMK2M - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 174

2026-XNMXKW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 1 / 2

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/03/2026 às 16:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69CC.2560.4771.4592 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:18:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XNMXKW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 174

2026-XNMXKW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 123 / 174

2026-FF3B2F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 1 / 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: LETICIA ALTOE FABRES

Data de Nascimento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CPF:**	[redacted]
Nome do Pai:	*- NÃO INFORMADO -*	**Nome da Mãe:**	*- NÃO INFORMADO -*
Data de Expedição:	31/03/2026 17:01:13	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025887271 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:18:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FF3B2F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 124 / 174

2026-FF3B2F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 125 / 174

2026-5L4R4W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 1 / 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: LETICIA ALTOE FABRES

Data de Nascimento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CPF:**	[redacted]
Nome do Pai:	*- NÃO INFORMADO -*	**Nome da Mãe:**	*- NÃO INFORMADO -*
Data de Expedição:	31/03/2026 17:01:50	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025887273 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:18:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5L4R4W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 126 / 174

2026-5L4R4W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 127 / 174

2026-HL5R1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 1 / 2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LETICIA ALTOE FABRES**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:49:05 do dia 31/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: DI9I310326164905

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:18:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HL5R1L

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 128 / 174

2026-HL5R1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 129 / 174

2026-6QTJRP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 1 / 2

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LETICIA ALTOE FABRES**

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:53 do dia 31/03/2026 , com validade até o dia 30/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: o3MC5j5xadeXz3iII6Wd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:18:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6QTJRP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 130 / 174

2026-6QTJRP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 2 / 2

Praça Pe. Olívio, s/n, Centro – JACIGUÁ - Município de Vargem Alta – ES – Telefax. 0 XX 28 3525-1183
cartoriodejacigua@hotmail.com

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE HERDEIROS, NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE E RELAÇÃO DE BENS do ESPÓLIO de: **ROMILDO FABRES**, na forma abaixo: ----------

S A I B A M quantos desta **Pública Escritura Declaratória de Herdeiros, Nomeação de Inventariante e Relação de Bens** virem que, do Ano de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezesseis (2016), aos vinte e cinco (25) dias, do mês de Janeiro (01), neste Distrito de Jaciguá, nesta cidade de Vargem Alta, do Estado do Espírito Santo, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Cristóvão Agrizzi, Tabelião, compareceram partes entre si, justas, havindas e contratadas, a saber: como **Outorgantes e reciprocamente Outorgados: HERDEIROS FILHOS: LETICIA ALTOÉ FABRES,** brasileira, solteira, maior, Contadora, residente e domiciliada na Rua Paulino Francisco Moreira, s/nº, Centro, na cidade de Vargem Alta, ES, nascida aos 18/05/1981, natural de Cachoeiro de Itapemirim, ES, portadora do CPF/MF sob o nº. [redacted] e do CI sob o nº. [redacted] SPTC/ES, filha de: [redacted] **LIGIANE ALTOÉ FABRES**, brasileira, solteira, maior, Produtora Rural, residente e domiciliada na Rua Paulino Francisco Moreira, s/nº, Centro, na cidade de Vargem Alta, ES, nascida aos 20/09/1983, natural de Cachoeiro de Itapemirim, ES, portadora do CPF/MF sob o nº. [redacted] e da CI sob o nº. [redacted], filha de: Romildo Fabres e de Dª. Ana Ligia Altoé Fabres; e **RONALDO FABRES,** brasileiro, casado com URIANA SILVA ALVES FABRES, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, em 22/01/2010, residentes e domiciliados na Rua Lorenço Brambati, nº. 46, Bairro Itapebussu, na cidade de Guarapari, ES, ele Ajudante de Serviços Gerais, nascido aos 20/10/1973, natural de Vargem Alta, ES, portador do CPF/MF sob o nº. [redacted] e da CI sob o nº. [redacted] - SPTC/ES, filho de: Romildo Fabres e de Dª. Maria da Penha Gottardo, e ela Comerciária, nascida aos 08/05/1978, natural de Aurelino Leal, BA, portadora do CPF/MF sob o nº. [redacted] e da CI sob o nº. [redacted] – SPTC/ES, filha de: Justino Apolônio Alves e de Dª. Marisete Silva Alves. Todas as partes foram identificadas pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço, do que dou fé. Então, por elas me foi dito que, consubstanciados no art. 993 do Código de Processo Civil Pátrio, com as alterações da Lei nº. 11.441/07, de 04/01/2007, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2007, disciplinada pela Resolução nº. 35, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, vem, com o fim de requerer a Abertura do Inventário e a Partilha dos bens deixados por falecimento de **ROMILDO FABRES,** e presta as PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, como segue: ----------

1.- DOS FATOS: 1.1.- Que **ROMILDO FABRES**, era brasileiro, Viúvo, era de profissão Comerciante Aposentado, natural do município de Alfredo Chaves, ES, portador do CPF/MF sob o nº. [redacted] da CI sob o nº. [redacted], filho de: Jácomo Fabres e de Dª. Carolina Miquilin, nascido aos 07 de Fevereiro de 1949. **1.2.- DO FALECIMENTO:** Que faleceu no dia 05/12/2015, no Hospital Evangélico, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES, conforme Certidão de Óbito expedida aos 09 de Dezembro de 2015, pelo Cartório de Registro Civil "Helena Almokdice Valadão", no município e comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES, registrado sob a matrícula 0215270155 2015 4 00041 158 0014220 72, contando à época com sessenta e seis (66) anos de idade. **1.3.- DO CASAMENTO:** O "*de cujus*" era viúvo de ANA LIGIA ALTOÉ FABRES, com quem foi casado em únicas núpcias, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, sendo o casamento realizado em 15/12/1979, conforme Certidão de Casamento lavrada no Registro Civil do Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta, ES, registrado às fls. 138-verso, do Livro B-1-Auxiliar, sob o Termo nº. 276; **1.4.- DOS HERDEIROS:** Que do casamento, resultou o nascimento de duas (02) filhas: LETICIA FABRES

1911010000815

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WVOGG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTÓRIO EM 1/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 131 / 174

2026-HVCTDM-E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 01/04/2026 13:18 - PÁGINA 1 / 5

ALTOÉ e LIGIANE FABRES ALTOÉ, acima qualificadas; bem como, de relacionamento anterior ao matrimônio, também resultou em um filho, RONALDO FABRES, também já devidamente qualificado, sendo que estes três (03) são seus únicos herdeiros; **1.5.- DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** Que não é de seu conhecimento que o "*de cujus*" tenha deixado algum testamento. ----------

2.- DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: **2.1.-** Que os herdeiros filhos nomeiam como Inventariante do Espólio de **ROMILDO FABRES**, a herdeira filha: **LETICIA FABRES ALTOÉ**, antes qualificada, nos termos do Art. 990 do Código de Processo Civil, disciplinado pelo Art. 11 da Resolução nº. 35, de 30/04/2007, do Conselho Nacional de Justiça, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o Espólio no inventário via administrativa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens; nomear advogado em nome do espólio e podendo praticar todos os atos que se fizerem indispensáveis à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. **2.2.-** A nomeada declara que aceita este encargo, prestando através deste ato o compromisso de cumprir eficazmente seu mister na administração do espólio, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado, declarando estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados, ciente de suas atribuições, ativas e passivas velando pelos bens como se seus fossem e prestando contas de sua administração, previstas no Art. 991, do CPC e, para bem cumprir a função, fica desde já o inventariante, devidamente autorizado para realizar as ações estatuídas no art. 992, do CPC; ----------

3.- DOS BENS: O "*de cujus*" possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens:

3.1.- DOS BENS IMÓVEIS: ----------

a) "Um terreno urbano medindo cinco mil, quinhentos e oitenta metros quadrados (5.580,00m), assim reduzido em virtude de estrada de rodagem Cachoeiro – BR 262, situado na Avenida José Carlos David, nºs. 283 e 265, Centro, na cidade de Vargem Alta, ES, confrontando por seus diversos lados com a rua do Cemitério, Rua Prosperidade, Paulino Francisco Moreira e Lázaro Santana". Registrada na Matrícula nº. **2.624**, Livro nº. **2**, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vargem Alta, ES. Cadastrado no **IPTU/PMVA** sob os nºs. **01.01.001.0222.001, 01.01.001.0032.001, 01.01.001.0094.001 e 01.01.001.0094.002.** ----------

b) "Uma área de terreno com quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados (456,00m²), medindo doze metros (12,00m) de frente e de fundos, por trinta e oito metros (38,00m) em cada uma das linhas laterais, situado na Rua Paulino Francisco Moreira, nº. 130, Centro, na cidade de Vargem Alta, ES, confrontando pela frente com a rua do Cemitério, pelos fundos e lado esquerdo com Romildo Fabres e lado direito com Seraphim Trevisan". Registrada na Matrícula nº. **2.626**, Livro nº. **2**, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vargem Alta, ES. Cadastrado no **IPTU/PMVA** sob o nº. **01.01.009.0569.001.** ----------

c) "Uma área de terreno com quatrocentos e onze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados (411,25m²), medindo vinte e três metros (23,00m) de frente, doze metros (12,00m) de fundos, vinte e dois metros (22,00m) do lado direito e vinte e cinco metros (25,00m) do lado esquerdo, situado na Rua Nicolau Monteiro, nº. 129, Centro, na cidade de Vargem Alta, ES, confrontando pela frente com a Rua do Cemitério, pelos fundos e lado direito com Romildo Fabres e lado esquerdo com uma Rua Projetada". Registrada na Matrícula nº. **2.625**, Livro nº. **2**, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vargem Alta, ES. Cadastrado no **IPTU/PMVA** sob os nºs. **01.01.009.0030.001 e 01.01.009.0030.002.** ----------

d) "50% (cinquenta por cento) de um lote de terreno sob o número trinta e oito (38), da Quadra onze (11), medindo quinze metros (15,00m) na linha da frente, seis metros (6,00m) na linha dos fundos, por trinta metros (30,00m) em cada uma das linhas laterais, situado na Rua Edmundo Ramos, no Bairro Novo Parque, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES, confrontando pela frente com a Rua, fundos com o lote nº. 09, lado esquerdo com o lote nº. 37 e lado direito com o lote nº. 40".

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026.VIVGG GERADO POR RAILEN GOMES FREIA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34

Registrada na Matrícula nº. **9.322**, Livro nº. **2-AZ**, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Cadastrado no **IPTU/PMCI** sob o nº. **1860.** ----------

e) "50% (cinquenta por cento) de um lote de terreno sob o número trinta e nove (39), da Quadra onze (11), medindo dez metros (10,00m) na linha da frente e de fundos, por trinta metros (30,00m) em cada uma das linhas laterais, situado na Rua Edmundo Ramos, no Bairro Novo Parque Aquidabã, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES, confrontando pela frente com a Rua, fundos com o lote nº. 09, lado esquerdo com o lote nº. 38 e lado direito com o lote nº. 40". Registrada na Matrícula nº. **9.323**, Livro nº. **2-AZ**, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Cadastrado no **IPTU/PMCI** sob o nº. **1977.** ----------

f) "Uma área de terreno medindo quatorze hectares, três ares e sessenta centiares (14,03 60ha), em comum com maior área de 70,18 00ha, equivalente a dois (02) alqueires e trinta e seis (36) litros, sem benfeitorias, situada no lugar Guiomar, município de Vargem Alta, ES, confrontando por seus diversos lados com Jarbas Alves de Athayde, Agostinho Casagrande, José Bispo dos Santos, Antônio José Miquelini e Valentim Bonini". Registrada na Matrícula nº. **646**, Livro nº. **2**, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vargem Alta, ES. Cadastrado no **INCRA** sob o nº. **507.059.021.857-6.** ----------

h) "Lote de terras de nº. 24 (vinte e quatro), da Quadra "S", situado no "Loteamento de Jardim Maily", no município de Piúma, ES, medindo 276,00m², confrontando-se: pela frente com a Rua "E", fundos com o lote nº. 23, lado direito com o lote de nº. 22 e lado esquerdo com o lote de nº. 26". Registrada na Matrícula nº. **792**, Livro nº. **2**, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piúma, ES. Cadastrado no **IPTU/PMP** sob o nº. **01040090315001**. ----------

i) "Uma décima (1/10ª) parte de uma área de terreno medindo cinquenta e sete metros (57,00m) de frente, quarenta e sete metros (47,00m) por um lado, trinta e cinco metros (35,00m) por outro lado e cinquenta e sete metros (57,00m) no travessão dos fundos, situada na Rua Cel. Nestor Gomes, na cidade de Vargem Alta, ES, confrontando pela frente com a Rua Cel Nestor Gomes, por um lado com Antonio Francisco Moreira, por outro lado com terrenos do Espólio e fundos com a Rua que vai para o cemitério". Registrada na Matrícula nº. **173**, Livro nº. **2**, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vargem Alta, ES. Cadastrado no **IPTU/PMVA** sob o nº. **01.1.009.0545.001**. ----------

j) "Direitos de Posse sobre um Lote de terras e a respectiva casa sobre ele edificada, situado na Rua atualmente denominada Paulino Francisco Moreira, Centro, na cidade de Vargem Alta, ES, medindo vinte e cinco metros (25,00m) de fundos por doze metros (12,00m) de frente, confrontando pela Frente com a referida Rua, fundos com Fernanda Ofranti, lado direito com Romildo Fabres e lado esquerdo com Joacir Borges". ----------

k) "Direitos de Posse sobre um Lote de terras, situado na Rua atualmente denominada Paulino Francisco Moreira, Centro, na cidade de Vargem Alta, ES, medindo na frente onze metros e dez centímetros (11,10m) onde confronta com a referida Rua, nos fundos onze metros e vinte centímetros (11,20m) onde confronta com Fernanda Ofranti, no lado direito medindo vinte e cinco metros e treze centímetros (25,13m) onde confronta com Romildo Fabres e no lado esquerdo medindo vinte e nove metros e cinquenta e um centímetros (29,51m), onde confronta com Romildo Fabres, totalizando duzentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados (294,85m²)". ----------

l) "Direitos de Posse sobre uma área de terreno que mede nove mil e quatro metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados (9.004,38m²), tendo na frente cento e onze metros e dois centímetros (111,02m), onde confronta com a Rodovia Vargem Alta X Iconha, nos fundos uma linha com quatro (04) seguimentos que medem, partindo da lateral direita, 27,19m, 38,34m, 9,53m e 26,92m, todos confrontando com a Rede Ferroviária; na lateral direita uma linha que mede noventa e sete metros e setenta e oito centímetros (97,78m), confrontando com João Jorge Abu-Dioan, e na lateral esquerda duas linhas que medem, partindo da linha de

Registro Civil de Pessoas Naturais 02/02

1911010000815

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-W0GG GERADO POR RAILEN.GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 133 / 174
2026-HVCTDM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 3 / 5

frente, 70,49m e 31,18m, ambas confrontando com o Rio. Situada na localidade de Vargem Grande, no município de Vargem Alta, ES". ----------

3.2- DOS BENS MÓVEIS: Que a *de cujus* deixou os seguintes bens móveis a serem inventariados. ----------

a) **"Um veículo FORD/FIESTA HÁ 1.6L SE A, Placa PPC 0508, Alcool/Gasolina, Cor Prata, 2014/2015, Código RENAVAM 01026342934, Chassi 9BFZD55P8FB784137".**
b) **"Os valores depositados na Conta Poupança nº. [redacted] do BANESTES S/A – Banco do Estado do Espírito Santo, Agência 0187,** hoje perfazendo um total de **R$ 85.646,23 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos),** e suas atualizações e acréscimos caso existam." ----------
c) **"Os valores depositados na Conta Capital, nº. 313661, do SICOOB SUL – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Estado do Espírito Santo, Agência 3003,** hoje perfazendo um total de **R$ 43.307,61 (quarenta e três mil e trezentos e sete reais e sessenta e um centavos),** e suas atualizações e acréscimos caso existam." ---------
d) **Resíduo de Benefício INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Benefício nº. 42/156.668.261-1,** hoje perfazendo um total de **R$ 2.353,03 (dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e três centavos)** e suas atualizações e acréscimos caso existam. -
e) **Resíduo de Benefício INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Benefício nº. 21/150.614.051-0,** hoje perfazendo um total de **R$ 1.247,66 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)** e suas atualizações e acréscimos caso existam. ----------
f) **"Os valores depositados na Conta Corrente, nº. 22741813, do Banestes S/A – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, Agência 187,** hoje perfazendo um total de **R$ 118.796,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa e seis reais),** e suas atualizações e acréscimos caso existam." ----------

4.- DOS DÉBITOS E OBRIGAÇÕES: Que o "*de cujus*" não deixou Débitos e Obrigações de qualquer natureza; ----------

5.- DA PARTILHA: - O total líquido dos bens e haveres do Espólios serão partilhados na Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens a ser lavrada nestas Notas após o pagamento dos impostos devidos e apresentação de certidões negativas exigidas pela Lei. ----------

6.- DO REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES:. Diante do exposto, as partes requerem e autorizam a prática de todos os atos que se fizerem necessários à lavratura e ao Registro da futura Escritura de Inventário e Partilha dos Bens deixados em decorrência do falecimento do Sr. ROMILDO FABRES, junto aos órgãos competentes. As partes que ora comparecem, se responsabilizam pela autenticidade das declarações ora prestadas, dentre as quais, as indicações sobre seu estado civil, capacidade civil, nacionalidade, profissão, identificação e endereço, do que dou fé. ----------

Assim, feita e lhes sendo lida esta escritura declaratória, foi achada em tudo conforme, as partes aceitam e assinam. Testemunhas estão dispensadas de acordo com o parágrafo único do artigo 626 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria da Justiça deste Estado. Eu, Cristóvão Agrizzi, Tabelião e Oficial, que a escrevi e assino. (ASS) CRISTÓVÃO AGRIZZI. LETICIA ALTOÉ FABRES. LIGIANE ALTOÉ FABRES. RONALDO FABRES. Trasladada na mesma data, estando em tudo conforme do que me reporto e dou fé. ----------

Em testemunho da verdade.

Cristóvão Agrizzi
Tabelião

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 021899.ATN1601.00127			
Emolumentos: R$ 87,17	Taxas: R$ 34,56	Total: R$ 121,73	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br			

Cristovão

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE JACIGUÁ
Município e Comarca de Vargem Alta - E

Praça Pe. Olivio, s/nº - Tel.: (28)3525-11
cartoriodejacigua@hotmail.co

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROCESSO 2026VVNGG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 1/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1+PÁGINA 1 / 174
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO
2026-HVCTDM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 4 / 5

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:18:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HVCTDM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 135 / 174

2026-HVCTDM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:18 PÁGINA 5 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 136 / 174

2026-XQ2C0W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 17:21 PÁGINA 1 / 2

Aviso de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0020

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso V, na contratação de locação de imóvel de propriedade de **LETICIA ALTOÉ FABRES,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 085.xxx.xxx-62, para locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, no valor mensal de R$ 2.364,39 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-WV0GG.

Vargem Alta, 31 de março de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 31/03/2026 17:21:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/03/2026 17:21:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XQ2C0W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 137 / 174

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2026-WV0GG

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> **V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
>
> **VI - razão da escolha do contratado;**
>
> **VII - justificativa de preço;**
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em dispor de um imóvel que atenda às especificidades exigidas para o adequado funcionamento das atividades institucionais, verificou-se a inviabilidade de competição, uma vez que o imóvel selecionado possui características únicas de localização, estrutura física, dimensão e adequação às necessidades do órgão.

Para fins de aferição da compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado imobiliário local, foi realizada pesquisa mercadológica mediante levantamento de imóveis na cidade que apresentam características semelhantes.

A análise comparativa dos dados levantados evidenciou que os valores de locação dos imóveis similares variam dentro de uma faixa compatível com o valor proposto para o imóvel em questão. Dessa forma, constatou-se que o preço estimado encontra-se em consonância com a realidade mercadológica local, não apresentando sobrepreço, tampouco incompatibilidade com os parâmetros observados.

Ressalta-se que, além do critério econômico, foram considerados aspectos qualitativos relevantes, como a adequação imediata do imóvel às necessidades da Administração, o que evita custos adicionais com adaptações, reformas ou mudanças, conferindo maior vantajosidade à contratação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 138 / 174
2026-P04X4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 17:21 PÁGINA 1 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 139 / 174

2026-P04X4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 17:21 PÁGINA 2 / 5

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura
-Portal da Transparência

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

> *Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *[...]*
>
> *V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*
>
> *[...]*
>
> *§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*
>
> *II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*
>
> *III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela*

No caso em análise, a pasta demandante identificou a necessidade de locação de imóvel com características específicas e indispensáveis ao atendimento do interesse público, especialmente no que se refere à localização estratégica, dimensão, estrutura física e adequação imediata às atividades a serem desenvolvidas.

Após levantamento técnico, verificou-se que o imóvel que melhor atende, de forma plena e imediata às necessidades da Administração, não havendo alternativas no mercado local que apresentem o mesmo conjunto de atributos essenciais, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da fornecedora **LETÍCIA ALTOÉ FABRES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-62, para a presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa devidamente justificada pela pasta demandante, que visa à locação de imóvel para uso para depósito de merenda escolar.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 140 / 174

2026-P04X4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 17:21 PÁGINA 3 / 5

A demanda exige disponibilização de imóvel com características próprias e indispensáveis ao atendimento do interesse público, especialmente no que se refere às condições de localização, estrutura física, acessibilidade, ventilação, condições sanitárias e adequação às normas de armazenamento de gêneros alimentícios.

A seleção do imóvel recaiu, conforme previsto na justificativa do Termo de Referência, sobre aquele que se mostrou apto a atender, de forma integral, às necessidades da Administração, considerando critérios técnicos previamente definidos, tais como: espaço físico compatível com o volume de armazenamento, condições adequadas de conservação dos alimentos, facilidade logística para distribuição às unidades escolares, além de localização estratégica dentro do território municipal.

Ademais, verificou-se que o imóvel selecionado possui características que o tornam único ou, ao menos, o único disponível no momento capaz de atender plenamente às exigências estabelecidas pela Administração, não havendo alternativas equivalentes que possibilitem a realização de procedimento competitivo sem prejuízo ao interesse público. Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, elemento essencial para a formalização da inexigibilidade.

Importante destacar que a escolha do fornecedor observou os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, sendo realizada após análise técnica que demonstrou a adequação do imóvel às finalidades pretendidas, bem como a compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado local.

A escolha do fornecedor, portanto, não decorre de critério subjetivo, mas sim de avaliação técnica baseada nas necessidades do serviço público e nas características específicas do imóvel, estando em consonância com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação nos casos de locação de imóvel cujas características de localização e instalação tornem necessária sua escolha.

DOS VALORES OBTIDOS

A avaliação mercadológica realizada pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens, Móveis e Imóveis, levou em consideração provas amostrais, contendo valores praticados no mercado local, em imóveis com características de uso, localização e situação similares, por meio de método comparativo, estando em conformidade à exigência da Lei de Licitações.

O valor proposto foi de **R$ 2.364,39 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) mensal,** totalizando **R$ 56.745,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos),** com vigência de 02 (dois) anos.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao proprietário do imóvel a apresentação dos documentos de habilitação:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 141 / 174

2026-P04X4D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2026 17:21 PÁGINA 4 / 5

Habilitação Jurídica:

- Documento de identificação com foto (CNH) e Identidade.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidões cível e criminal

Outros:

- Recibo do Imóvel

7. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 31 de março de 2025.

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação de **LETÍCIA ALTOÉ FABRES**, no valor total de **R$ 56.745,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos),** com vigência de 02 (dois) anos.

Vargem Alta – ES, 31 de março de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 31/03/2026 17:19:47 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 31/03/2026 17:21:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/03/2026 17:21:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P04X4D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 142 / 174

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **01/04/2026 13:18:59** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (10)
#40 - 2026-PQMK2M - CNDT
#41 - 2026-XNMXKW - CNJ-LETICIA ALTOE FABRES
#42 - 2026-FF3B2F - Emissão de Certidão Negativa CIVIL
#43 - 2026-5L4R4W - Emissão de Certidão NegativaCRIMINAL
#44 - 2026-HL5R1L - TCU-LETICIA ALTOE FABRES
#45 - 2026-6QTJRP - CGU-LETICIA ALTOE FABRES
#46 - 2026-HVCTDM - Escritura publica do inventario-2
#47 - 2026-XQ2C0W - Ratificação processo
#48 - 2026-P04X4D - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
#49 - 2026-TCRLBK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 01/04/2026 13:18:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:18:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TCRLBK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 143 / 174

2026-TCRLBK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/04/2026 13:18 PÁGINA 1 / 1

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/04/2026, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 22/04/2026 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE CAPIVARA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-081195).

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2026.071E0700001.01.0012

Vargem Alta – ES, 31/03/2026

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0019

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **MARCOS VALADAO RIDOLFI - PRODUÇOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.373.935/0001-16,** para contratação de prestação de serviço de Show Artístico Nacional da Banda IRA!, para compor a programação do Encontro Nacional de Motociclistas de Vargem Alta/ES, sendo o valor global da presente contratação de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme proposta presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-JLSZ6.

Vargem Alta, 31 de março de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0020

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso V, na contratação de locação de imóvel de propriedade de **LETICIA ALTOÉ FABRES,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 085.xxx.xxx-62, para locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, no valor mensal de R$ 2.364,39 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-WV0GG.

Vargem Alta, 31 de março de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO Nº 00043/2026

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata ao **CONTRATO Nº 043/2026,** na contratação da empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA,** publicado no órgão oficial do município nº 2751 página 03 -04, devido a um erro de digitação, constou erroneamente o prazo do contrato contratante:

Assim, onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00006-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (030001.0412200562.080.33903000000.150000009999), 00012-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (030001.0412200562.080.44905200000.150000009999), 00055-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (030002.0618200852.082.33903000000.150000009999), 00088-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050001.0412200562.018.33903000000.150000009999), 00193-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0812200502.043.33903900000.150000009999), 00281-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070002.0824500682.035.33903000000.166100000000), 00302-166000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070002.0824500692.039.33903000000.166000000000), 00302-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070002.0824500692.039.33903000000.166100000000), 00334-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (090001.1212200562.100.33903000000.150000250000 - 1001), 00375-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (090001.1236100972.118.33903000000.150000250000 - 1001), 00510-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (100001.1854100562.011.33903000000.150000009999), 00551-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (110001.2060600562.088.33903000000.150000009999), 00608-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (120001.0412200562.133.33903000000.150000009999), 00630-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (130001.1545200562.027.33903000000.150000009999) e 00694-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (150001.1339200562.049.33903000000.150000009999)

Lê-Se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00006-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (030001.0412200562.080.33903000000.150000009999), 00055-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (030002.0618200852.082.33903000000.150000009999), 00088-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050001.0412200562.018.33903000000.150000009999), 00125-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (060001.0412300562.029.33903000000.150000009999), 00193-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0812200502.043.33903900000.150000009999), 00281-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070002.0824500682.035.33903000000.166100000000), 00302-166000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070002.0824500692.039.33903000000.166000000000), 00302-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070002.0824500692.039.33903000000.166100000000), 00334-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (090001.1212200562.100.33903000000.150000250000 - 1001), 00375-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (090001.1236100972.118.33903000000.150000250000 - 1001), 00510-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (100001.1854100562.011.33903000000.150000009999), 00551-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (110001.2060600562.088.33903000000.150000009999), 00608-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (120001.0412200562.133.33903000000.150000009999), 00630-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (130001.1545200562.027.33903000000.150000009999) e 00694-

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 144 / 174

2026-ZN9DT9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:35 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:35:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZN9DT9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 145 / 174

2026-ZN9DT9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:35 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 146 / 174

2026-T1W8RQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:35 PÁGINA 1 / 2

Portal da Transparência de Vargem Alta - ES

Município de Vargem Alta

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Entidade Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Número: 000020/2026 **Processo:** 2026-WV0GG/2026 **Modalidade:** Inexigibilidade

Abertura: 31/03/2026 **Conclusão:** 01/04/2026 **Situação:** Concluida

Base Legal: Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso V

Objeto: Locacao de 01 (um) imovel para funcionamento do Deposito de Alimentacao Escolar, no ambito do Municipio de Vargem Alta/ES.

Valor Estimado: R$ 56.745,36 **Valor Global:** R$ 56.745,36

Item(ns)

Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Servico	LOCACAO - DEPOSITO DE ALIMENTAC	MES	24	R$ 2.364,39	R$ 56.745,36
				Total Geral	**R$ 56.745,36**

Fornecedor(es)

Nome/Razão Social	Documento	Valor
LETICIA ALTOE FABRES	***.627.757-**	R$ 56.745,36
	Total Geral	**R$ 56.745,36**

Participante(s)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
LETICIA ALTOE FABRES	***.627.757-**	R$ 56.745,36

Desclassificado(s)

Especificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação	Motivo

Desqualificados(s)

Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	Motivo

Fornecimento(s)

Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	Documento	Valor
				Total Geral	

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:35:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T1W8RQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 174

2026-T1W8RQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:35 PÁGINA 2 / 2

TO 1 / 1 PÁGINA 148 / 174
PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000020/2026

Última atualização 31/03/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000041/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

Informação complementar:

A presente demanda tem por finalidade a locação de um imóvel para armazenamento edistribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 56.745,36	R$ 56.745,36

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO - DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	24	R$ 2.364,39

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

2026-XRF3FW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:35 PÁGINA 1 / 3

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário RAILEN GOMES PENA SARTORIO em 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 174
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 174
2026-XRF3FW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:35 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:35:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XRF3FW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 150 / 174

2026-XRF3FW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/04/2026 13:35 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **01/04/2026 13:37:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#50 - 2026-ZN9DT9 - DIVULGAÇÃO no ÓRGÃO OFICIALedicao-2803-1775038641
#51 - 2026-T1W8RQ - DIVULGAÇÃO no Portal da Transparencia
#52 - 2026-XRF3FW - DIVULGAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas
#53 - 2026-WRPXK4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-WV0GG

MENSAGEM

À Gerência de Contratos para elaboração do instrumento de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 01/04/2026 13:37:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/04/2026 13:37:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WRPXK4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 151 / 174

2026-WRPXK4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/04/2026 13:37 PÁGINA 1 / 1

CONTRATO Nº 052/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-WV0GG
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a srª **LETICIA ALTOE FABRES** na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a srª **LETICIA ALTOE FABRES**[1] doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº **2026-WV0GG, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026**, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 Descrição do item:

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 152 / 174
2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 1 / 11

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
-	**1.**	Locação de 01(um) imóvel para funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.	Mês	24	R$ 2.364,39	R$ 56.745,36
		TOTAL	**R$ 56.745,36**			

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R$ 56.745,36 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 56.745,36 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.
3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, irreajustáveis durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 153 / 174
2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 2 / 11

5.1 São obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:
6.1.1 acompanhar e fiscalizar o Contrato;

6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 154 / 174
2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 3 / 11

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 155 / 174

2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 4 / 11

6.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.4 notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar de 01 de abril de 2026, tendo vigência final em 01 de abril de 2028 ,** podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090001.1212200562.100– Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 0000337

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 156 / 174

2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 5 / 11

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;
- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 157 / 174

2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 6 / 11

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.
I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:
a)determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será
ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos
pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo
das sanções previstas, as seguintes consequências:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 158 / 174
2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 7 / 11

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 159 / 174

2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 8 / 11

Fiscal Titular
Nome do servidor: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 11123
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Material e Patrimônio Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Maria Eduarda Dalbem Dalvi
Nº matrícula: 010741
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Alimentação Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação:

GESTOR TITULAR
Nome do servidor: Walaci Pizetta
Função/ Cargo: Secretário de Educação
Lotação: Secretaria de Educação
Matricula: 002179

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a

escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 160 / 174
2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 9 / 11

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente.

Vargem Alta/ES, 01 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

LETICIA ALTOE FABRES
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 161 / 174
2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 10 / 11

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 06/04/2026 11:55:11 -03:00

LETICIA ALTOÉ FABRES
CIDADÃO
assinado em 01/04/2026 19:16:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/04/2026 11:55:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VRVGV2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 162 / 174

2026-VRVGV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 11:55 PÁGINA 11 / 11

Contrato nº 000052/2025

Última atualização 06/04/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001868/2024

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Data de assinatura:** 24/02/2025 **Vigência:** de 24/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000027/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000087/2024

Objeto:

Registro de preco para eventual e futura aquisicao de moveis para escritorio para atendimento de diversas secretarias municipais.

VALOR CONTRATADO

R$ 3.175,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.075.109/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO_052-2026_LETICIA_FABRES	06/04/2026 - 12:29:04

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 163 / 174

2026-C6011P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/04/2026 12:29 PÁGINA 1 / 3

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 164 / 174
2026-C6011P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/04/2026 12:29 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/04/2026 12:29:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C6011P

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 165 / 174

2026-C6011P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/04/2026 12:29 PÁGINA 3 / 3

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **06/04/2026 12:30:17** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#54 - 2026-VRVGV2 - CONTRATO 052-2026 LETICIA FABRES
#55 - 2026-C6011P - Portal Nacional de Contratações Públicas
#56 - 2026-PTH1CB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG

JUSTIFICATIVA
Contrato e publicação PNCP

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 06/04/2026 12:30:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/04/2026 12:30:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PTH1CB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 166 / 174

2026-PTH1CB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 12:30 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **06/04/2026 12:35:10** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#55 - 2026-C6011P - Portal Nacional de Contratações Públicas

DOCUMENTO ENTRANHADO
#57 - 2026-GNP6GM - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG

JUSTIFICATIVA
comprovante de publicação errôneo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 06/04/2026 12:35:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/04/2026 12:35:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GNP6GM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 167 / 174

2026-GNP6GM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 12:35 PÁGINA 1 / 1

Contrato nº 000052/2026

Última atualização 06/04/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2026-WV0GG/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Data de assinatura:** 01/04/2026 **Vigência:** de 01/04/2026 a 01/04/2028

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000092/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000041/2026

Objeto:

Locacao de 01 (um) imovel para funcionamento do Deposito de Alimentacao Escolar, no ambito do Municipio de Vargem Alta/ES.

VALOR CONTRATADO

R$ 56.745,36

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** [redacted] Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LETICIA ALTOE FABRES

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO_052-2026_LETICIA_FABRES	06/04/2026 - 12:33:35

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 168 / 174

2026-DM2LQ6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/04/2026 12:36 PÁGINA 1 / 3

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário RAILEN GOMES PENA SARTORIO em 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 174
PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 174
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 174
2026-DM2LQ6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/04/2026 12:36 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/04/2026 12:36:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DM2LQ6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 170 / 174

2026-DM2LQ6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/04/2026 12:36 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **06/04/2026 12:36:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#58 - 2026-DM2LQ6 - Portal Nacional de Contratações Públicas
#59 - 2026-76CP5N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG

JUSTIFICATIVA
publicação correta ao PNCP

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 06/04/2026 12:36:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/04/2026 12:36:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-76CP5N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 171 / 174

2026-76CP5N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2026 12:36 PÁGINA 1 / 1

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2026 – Nº 2805

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 172 / 174

2026-MNRKLK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/04/2026 13:32 PÁGINA 1 / 2

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6121, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA, O SR. ERALDO DE ALMEIDA GARCIA JUNIOR DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ERALDO DE ALMEIDA GARCIA JUNIOR**, do Cargo de provimento Efetivo – Auditor Fiscal de Tributos, nomeado por meio do Decreto nº 6030, de 28 de janeiro de 2026, publicado no Órgão Oficia nº 2763, de 28 de janeiro de 2026, em razão de não ter entrado em exercício no prazo legal, conforme o Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2026, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 14/07/2026 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE "PROJETO + OBRA", PARA A ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DO MACIÇO ROCHOSO INSTÁVEL LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA, VARGEM ALTA/ES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE PROJETO BÁSICO E NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 964972/2024/MCIDADES/CAIXA.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2026.071E0700001.01.0013

Vargem Alta – ES, 06/04/2026

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO
000052/2026
ID: 2026.071E0700001.10.0020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LETICIA ALTOE FABRES
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.
VALOR: 56.745,36 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 01 de abril de 2028
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00337-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (090001.1212200562.100.33903600000.150000250000 - 1001)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vargem Alta, 01 de abril de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

PROCESSO SELETIVO N° 002/2025

EDITAL Nº 064/2026

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/04/2026 13:32:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MNRKLK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 173 / 174

2026-MNRKLK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/04/2026 13:32 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2026-WV0GG

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-WV0GG

Realizado em: **14/04/2026 13:32:51** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#60 - 2026-MNRKLK - Publicação PMVA
#61 - 2026-X7SQPM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-WV0GG

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 14/04/2026 13:32:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/04/2026 13:32:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X7SQPM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-WV0GG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 14/04/2026 13:34 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 174 / 174

2026-X7SQPM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/04/2026 13:32 PÁGINA 1 / 1